



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 10/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: 30 DIAS APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
Vigência:
Objeto da Licitação: Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021, em conformidade com as especificações e exigências admitidas no Termo de Referência.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIP. AGRÍCOLAS	05.001.20.601.2001.1003.4.4.90.00.00	R\$ 69.564,00
Total da entidade:			R\$ 69.564,00
Total geral:			R\$ 69.564,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO	R\$ 59.180,0000	R\$ 59.180,00
2	1,000	UN	ARADO SUBSOLADOR	R\$ 10.384,0000	R\$ 10.384,00
Valor total dos itens:					R\$ 69.564,00

Matos Costa, 21 de Fevereiro de 2022

Assinatura do Responsável



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso de minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria faça a abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme especificações abaixo relacionadas, de acordo com ad dotações vigentes no exercício corrente.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021.

Valor da Contratação: R\$ 69.564,00 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 23 – 1179

Justificativa: A aquisição de implementos agrícolas possibilitará ampliação da capacidade de atendimentos, melhoria e agilidade na prestação de serviços às propriedades rurais, com a formação de patrulhas agrícolas equipadas para atender de forma regionalizada todas as comunidades rurais existentes no município, equipando cada trator agrícola do município com todos os implementos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos do setor agrícola. Em síntese, o resultado esperado para os produtores com a aquisição destes implementos é maior qualidade nos serviços oferecidos, pois os equipamentos permitirão melhorias na produção agrícola, abrangendo os aspectos quantitativos e qualitativos.

Os implementos irão beneficiar diretamente 430 famílias de agricultores, sendo 371 famílias da agricultura familiar, residentes nas comunidades de Miguel Forte, Rio Preto, Assentamento Treze de Outubro, Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento São João I, Assentamento São João II, Assentamento Nova Esperança, Colônia Cerne, Colônia Cerro do Galo, Colônia São Francisco, Colônia Tamanduá, Colônia Rio do Meio, Rio da Paca, Colônia Soledade, Dal Pai e Adami e indiretamente, toda a população de Matos Costa – SC.

Objetiva-se com essa ação, estruturar as áreas rurais mais empobrecidas do município e fomentar a permanência das famílias agricultoras no meio rural.

Matos Costa, 10 de fevereiro de 2022.


DARCI RIBEIRO
Secretario de Agricultura

DEMAIS FUNÇÕES DE GOVERNO - FUNDAM

Subseção: 14283 - Emendas parlamentares impositivas do Fundam (Fonte de Recursos: 0.261)

MUNICIPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Abdon Balista	Fabiano da Luz	1129/2021	150.000,00	Capital
Araquari	Sergento Carlos Henrique de Lima	1670/2021	100.000,00	Capital
Balneário Serra do Sul	Fernando Köelling	1756/2021	180.000,00	Capital
Balneário Piçarras	Ivan Neitz	618/2021	200.000,00	Capital
Barra Velha	Sergento Carlos Henrique de Lima	507/2021	100.000,00	Corrente
Blumenau	Ricardo Alba	248/2021	100.000,00	Capital
Blumenau	Ricardo Alba	263/2021	100.000,00	Capital
Blumenau	Ricardo Alba	2181/2021	100.000,00	Capital
Canoinhas	Sergento Carlos Henrique de Lima	500/2021	100.000,00	Corrente
Chapadão	Ana Carolina Camargo de	167/2021	100.000,01	Capital
Florianópolis	Mariane Fongler	1419/2021	100.000,00	Corrente
Itaituba	Sergento Carlos Henrique de Lima	499/2021	100.000,00	Capital
Ipiranga	Ivan Neitz	644/2021	100.000,00	Capital
Itajaí	Sergento Carlos Henrique de Lima	1048/2021	100.000,00	Capital
Joaquim	Sergento Carlos Henrique de Lima	1630/2021	100.000,00	Capital
Jornada	Sergento Carlos Henrique de Lima	1056/2021	100.000,00	Capital
Jornada	Sergento Carlos Henrique de Lima	1061/2021	100.000,00	Capital
Jornada	Sergento Carlos Henrique de Lima	1071/2021	100.000,00	Capital
Jornada	Sergento Carlos Henrique de Lima	1074/2021	100.000,00	Capital
Jornada	Sergento Carlos Henrique de Lima	1076/2021	100.000,00	Corrente
Jornada	Sergento Carlos Henrique de Lima	2012/2021	122.400,00	Capital
Lages	Marcus Machado	572/2021	170.000,00	Capital
Lages	Marcus Machado	586/2021	149.000,00	Capital
Lages	Marcus Machado	588/2021	150.000,00	Capital
Lages	Marcus Machado	589/2021	240.000,00	Capital
Lages	Marcus Machado	591/2021	170.000,00	Capital
Lages	Marcus Machado	596/2021	123.000,00	Capital
Lages	Marcus Machado	597/2021	130.000,00	Capital
Lages	Marcus Machado	598/2021	700.000,00	Capital
Lindóia do Sul	Moacir Sopena	2315/2021	250.000,00	Capital
Maíra	Sergento Carlos Henrique de Lima	1737/2021	100.000,00	Capital
Passos	Moacir Sopena	2317/2021	150.000,00	Capital
São João do Itapora	Sergento Carlos Henrique de Lima	514/2021	160.000,00	Capital
São Joaquim	Marcus Machado	578/2021	230.000,00	Capital
União de São João	Felipe Esteves	1258/2021	200.000,00	Capital
		36	5.274.400,01	
RESUMO ANEXOS PORTARIA				
UNID. ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	QTDE EMENDAS	TOTAIS R\$	
SAÚDE	0.100	17	3.714.530,01	
EDUCAÇÃO	0.100	37	5.164.650,00	
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	0.261	16	1.180.000,00	
AGRICULTURA, PISCICULTURA E DESENV. RURAL	0.261	15	2.090.000,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0.261	1	300.000,00	
FUNDAM	0.261	25	5.274.400,01	
TOTAL		121	19.683.880,02	

Cod. Mat. 780344

PORTARIA Nº 506/SEF - 08/12/2021.

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de Transferências Especiais, conforme disposição do § 3º do art. 123 da Constituição Estadual e normalizadas através da Portaria SEI nº 321/2021, faz prazos de repasse e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 241, de 17 de junho de 2019 e no § 1º do art. 129-G da Constituição Estadual, no parágrafo único do art. 62 e no parágrafo único do art. 70 da Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021,

Considerando a Emenda Constitucional nº 81, de 1º de julho de 2021, que acrescenta o § 3º ao art. 123 a Constituição do Estado de Santa Catarina, determinando que as transferências voluntárias aos Municípios sejam consideradas transferências especiais, ficando dispensada a celebração de convênios ou de instrumentação específica, na forma de lei;

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021, nos seus artigos 60, 62, 64 e 70, disciplinam as transferências a Municípios a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira e que introduziu, através do seu artigo 70, o artigo 59-A à LDO para o exercício de 2021, Lei 17.906, de 02 de setembro de 2020, dis-

pondo que as transferências voluntárias de que trata o § 3º do art. 123 da Constituição do Estado ficam limitadas a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por transferência concedida. E, no seu parágrafo único, as transferências de que trata o caput desde artigo serão atendidas mediante a publicação de portaria do Secretário de Fazenda;

Considerando que o art. 62 da LDO para 2022, Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021, dispõe que, quando da realização de transferências voluntárias aos Municípios, no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atendimento de objetos concernentes ao custeio de atividades públicas, a demandas dos Municípios relacionados no art. 73 desta Lei ou a



dentes demandas prioritárias estaduais, ficam elas enquadradas como transferências especiais, conforme dispõe o art. 120-C da Constituição do Estado. E, no seu parágrafo único, as transferências de que trata o caput deste artigo serão atendidas mediante a publicação da portaria do Secretário de Fazenda, e considerando a necessidade de dar publicidade à transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado de Santa Catarina aos Municípios beneficiados por transferência especial, bem como em observância ao art. 4º da Portaria-SEF nº 321/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar no Anexo Único desta Portaria os Municípios beneficiados, os prazos e parcelas de pagamento, o objeto e o valor total pactuado, a Unidade Gestora (UG) responsável pela execução orçamentária e financeira e o respectivo processo no SCPE, em que constarão todos os documentos públicos que evidenciam a concretização da transferência especial.

§ 1º Caberá à UG responsável pela execução orçamentária e financeira da transferência especial a aprovação do Plano de Trabalho e do Termo de Compromisso e Licitação assumido pelo Município, de acordo com as disposições da Portaria SEF nº 321/2021, de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial em 12 de agosto de 2021.

§ 2º Os recursos repassados aos Municípios por transferência especial, além do objeto, observarão o regime de rateio relacionado às vinculações quanto às funções governamentais da repasse mencionada, especialmente no que se refere às funções de saúde e educação.

§ 3º As transferências especiais serão empenhadas em rubricas que atendam a finalidade de transferências a Municípios no orçamento do Estado, no exercício de 2021 e subsequentes, nas UG's indicadas no Anexo Único, que serão responsáveis pela execução orçamentária e financeira, sendo que a destinação quanto à categoria econômica (despesa de capital ou despesa corrente) considerará o objeto pactuado no Plano de Trabalho e divulgado nesta Portaria.

Art. 2º As transferências especiais serão depositadas em contas bancárias distintas para cada Plano de Trabalho, abertos especificamente no Banco do Brasil para o recebimento dos recursos pelos Municípios beneficiados, devendo os respectivos bancos serem informados à UG responsável pela execução orçamentária e financeira.

Art. 3º O Município beneficiado deverá atender as disposições da Portaria SEF nº 321/2021, de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial em 12 de agosto de 2021 e, fora o campo do mesmo, a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos, estando sujeito a atuação dos órgãos de controle interno e externo aos quais esteja jurisdicionado.

Art. 4º O Município deverá encerrar os procedimentos licitatórios necessários para a realização das despesas relacionadas às transferências especiais constantes no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º Após a reatuação do processo licitatório, o valor pactuado no Plano de Trabalho será reduzido ao valor contratado e o saldo de recursos será deduzido da última parcela de pagamento da

transferência especial e, no caso de parcela única o Município deverá receber eventual saldo, inclusive de suas remunerações bancárias, à conta do Tesouro Estadual.

§ 2º Os repasses de recursos somente serão realizados após a apresentação à Unidade Gestora - UG responsável pela execução orçamentária, financeira e acompanhamento da execução dos Planos de Trabalho do Termo de Adjucação dos objetos pactuados, nos respectivos processos licitatórios.

§ 3º Os repasses de recursos das transferências especiais serão realizados de acordo com o cronograma financeiro constante no Anexo Único desta Portaria e, quando parceladas o Município deve comprovar a regularidade da utilização da parcela anteriormente liberada, mediante relatório simplificado encaminhado, por correio eletrônico, à UG responsável pelo pagamento da parcela anterior que incluirá as informações recebidas no processo SCPE vinculado visando a liberação da parcela subsequente.

Art. 5º Após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC) a Central de Atendimento aos Municípios de Casa Civil (CAM/CC) encaminhará informação dando conhecimento das referidas transferências especiais ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TC/SC), ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC) e ao Câmara de Vereadores dos Municípios beneficiados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO ELI
 Secretário de Estado de Fazenda

Cod. Mat.: 786524

ANEXO ÚNICO - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS						
PRAZO DE REPASSE: ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO						
Processo SGPe	Município	UG concedente	Objeto	Valor Total	Valor da Parcela	Qtd Parcelas
SAR 2213/2021	Andaraí	SAR	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para apoiar a agricultura familiar do município.	100.000,00	100.000,00	1/1
SAR 4167/2021	Abelardo Luz	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira a fim de dar suporte às atividades agrícolas do município.	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4115/2021	Agronômica	SAR	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas.	200.000,00	200.000,00	1/1
SAR 4116/2021	Agua Doce	SAR	Aquisição de Equipamento Agrícola e um tanque para acoplar em carimbo para distribuir dejetos nas lavouras.	200.000,00	200.000,00	1/1
SAR 4171/2021	Águas Frias	SAR	Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica para dar suporte ao município, melhorando a vida nas comunidades rurais.	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 3186/2021	Águas Frias	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para melhoria dos serviços prestados pelo município.	250.000,00	250.000,00	1/1
SAR 4274/2021	Alfredo Wagner	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira trazendo mais qualidade de vida a todos que residem no município.	250.000,00	250.000,00	1/1
SAR 4172/2021	Anchieta	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para auxiliar nos serviços de combate a estagnação.	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4477/2021	Angelina	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para melhorar a produtividade das lavouras e o trabalho do agricultor.	150.000,00	150.000,00	1/1
SAR 4004/2021	Arabatã	SAR	Aquisição de Equipamentos Agrícolas para as associações de produtores do município.	200.000,00	200.000,00	1/1
SAR 4173/2021	Arabatã	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para auxiliar nos serviços de combate a estagnação.	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 5736/2021	Arabatã	SAR	Construção de um galpão para exposição de animais.	200.000,00	200.000,00	1/1
SAR 4175/2021	Arvoredo	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para melhoria dos serviços prestados pelo município.	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4120/2021	Aurora	SAR	Aquisição de 3 grades niveladoras e 1 Frotador de Solo para Trator para atender a agricultura do município.	120.000,00	120.000,00	1/1
SAR 4176/2021	Bandeirante	SAR	Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica para auxiliar nos serviços de combate a estagnação.	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4178/2021	Barra Bonita	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para auxiliar nos serviços de combate a estagnação.	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 121/2021	Bom Jesus do Oeste	SAR	Aquisição de Equipamentos Agrícolas para auxiliar nos serviços de combate a estagnação.	150.000,00	150.000,00	1/1
SAR 4191/2021	Bom Jesus do Oeste	SAR	Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica para auxiliar nos serviços de combate a estagnação.	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4122/2021	Braco do Trombado	SAR	Aquisição de um Trator Agrícola para atendimento às demandas da agricultura do município.	120.000,00	120.000,00	1/1
SAR 3947/2021	Caçador	SAR	Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 06 (seis) geradores de solo no sistema antigo.	111.111,00	111.111,00	1/1
SAR 4157/2021	Caibi	SAR	Execução da obra de Reforma e Aquisição de Móveis Permanentes para a Casa Familiar Rural de São Domingos.	130.000,00	130.000,00	1/1
SAR 3004/2021	Caibi	SAR	Aquisição de um Trator Móvel a fim de realizar a ortagem das estradas no interior do município.	200.000,00	200.000,00	1/1

SAR 4192/2021	Cabi	SAR	Aquisição de uma Retroscavadeira para auxiliar nos serviços de combate à estageme	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 3645/2021	Calmon	SAR	Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 07 (sete) geradores de solo no sistema antiguanzo	129 629,57	129 629,57	1/1
SAR 0274/2021	Calmon	SAR	Aquisição de um Caminhão para transporte de produtos dos produtores rurais do município	150 000,00	150 000,00	1/1
SAR 2772/2021	Campo Belo do Sul	SAR	Aquisição de um trato compactador para auxiliar na manutenção das estradas vicinais de acesso às propriedades rurais	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4193/2021	Campo Eré	SAR	Aquisição de uma Retroscavadeira para atividades de combate e mitigação da estageme no município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 1640/2021	Campes Novos	SAR	Aquisição de Equipamentos Laboratoriais para Implantação da Central de Reprodução Bovina para os produtores da região	250 000,00	250 000,00	1/1
SAR 4470/2021	Canoinhas	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para apoiar as atividades das áreas dos agricultores, fomento à agricultura do município	200 000,00	200 000,00	1/1
SAR 4051/2021	Canoinhas	SAR	Aquisição de uma Grade Aradora, um Distribuidor de Calcário e Adubo e uma Concha Traseira para melhorar as lavouras	150 000,00	150 000,00	1/1
SAR 4118/2021	Capão Alto	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para apoiar as atividades das áreas dos produtores	200 000,00	200 000,00	1/1
SAR 1290/2021	Capão Alto	SAR	Aquisição de duas Colhedoras de Forragem com polia e correa bica hidráulica a fim de aumentar a produção e coleta agropecuária	100 000,00	100 000,00	1/1
SAR 4142/2021	Capinzal	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para melhorar o trabalho do agricultor em sua produção agrícola	100 000,00	100 000,00	1/1
SAR 4283/2021	Capinzal	SAR	Eexecução da obra de Ampliação da Rede de Água Potável para melhoria na infraestrutura de distribuição de água	100 000,00	100 000,00	1/1
SAR 4194/2021	Capinzal	SAR	Aquisição de uma Retroscavadeira para atividades de combate e mitigação da estageme no município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4195/2021	Cazamba do Sul	SAR	Aquisição de uma Retroscavadeira para atendimento das demandas da estageme junto aos agricultores do município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4150/2021	Cerro Herval	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas (uma plantadeira e uma enxada) destinado à população rural do município	150 000,00	150 000,00	1/1
SAR 4123/2021	Cerro Negro	SAR	Aquisição de Equipamentos e Implementos agrícolas para viabilizar o atendimento aos agricultores do município	130 000,00	130 000,00	1/1
SAR 4197/2021	Chapecô	SAR	Aquisição de Retroscavadeira Hidráulica para atendimento das pequenas propriedades do município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4164/2021	Concórdia	SAR	Aquisição de 2 distribuidores de adubo orgânico serrado e 3 canetas oscilantes para melhorar as estruturas nas comunidades	200 000,00	200 000,00	1/1
SAR 1188/2021	Concórdia	SAR	Aquisição de uma Escavadora Hidráulica sobre esteiras com capanga para melhor estruturação das comunidades produtivas	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4198/2021	Cordilheira Alta	SAR	Aquisição de uma Retroscavadeira para reservação de fontes de água nas propriedades rurais do município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 3528/2021	Cordilheira Alta	SAR	Aquisição de um Caminhão novo 1X2 com capacidade de 8 000L para auxílio no transporte de água potável aos produtores rurais	200 000,00	200 000,00	1/1
SAR 4200/2021	Coronel Freitas	SAR	Aquisição de uma Retroscavadeira para auxiliar nos serviços de combate à estageme	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4273/2021	Criciúma	SAR	Aquisição de um trator agrícola para auxiliar os agricultores nas atividades de produção agrícola	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4144/2021	Cunha Porã	SAR	Aquisição de Equipamentos Agrícolas para melhorar o atendimento as demandas agropecuárias do município	200 000,00	200 000,00	1/1
SAR 4201/2021	Cunha Porã	SAR	Aquisição de uma Retroscavadeira para ser utilizada em ações de combate à estageme	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4202/2021	Cunhataí	SAR	Aquisição de Retroscavadeira para apoiar ao pequeno produtor nas ações de combate à estageme	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4147/2021	Curiúba	SAR	Aquisição de um kit para confecção de pré-secado para melhorar o trabalho do pequeno produtor	200 000,00	200 000,00	1/1
SAR 4457/2021	Corupá	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para apoiar as atividades das áreas dos produtores	200 000,00	200 000,00	1/1
SAR 4204/2021	Dionísio Cerqueira	SAR	Aquisição de Retroscavadeira para ser utilizada em ações de combate à estageme	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4149/2021	Dona Emma	SAR	Eexecução da obra de Construção de Galpão para armazenamento de produtos agrícolas do município	400 000,00	400 000,00	1/1
SAR 3453/2021	Doutor Pedrinho	SAR	Aquisição de uma Colhedora de Forragem Frontal para confecção de silagem aos produtores do município	200 000,00	200 000,00	1/1
SAR 4124/2021	Entre Rios	SAR	Aquisição de um Conjunto de Fenação (1 enfardadeira, 1 segadeira cortadeira e 1 ancinho orientador) para apoiar os serviços dos agricultores	150 000,00	150 000,00	1/1
SAR 4052/2021	Erval Velho	SAR	Aquisição de implementos Agrícolas para auxiliar os produtores nas suas atividades	150 000,00	150 000,00	1/1
SAR 4208/2021	Erval Velho	SAR	Aquisição de uma Retroscavadeira para melhoria dos serviços prestados pelo município ao agricultor rural	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4207/2021	Faxinal dos Guedes	SAR	Aquisição de uma Retroscavadeira para reservação de água no município e auxílio ao produtor rural	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4461/2021	Flor do Sertão	SAR	Aquisição de Retroscavadeira para ações de mitigação e combate à estageme no município	300 000,00	300 000,00	1/1



SAR 4209/2021	Ferreira do Sul	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para atividades de combate e mitigação da estiagem no município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 3609/2021	Ferreira do Sul	SAR	Aquisição de um Caminhão com carroceria basculante para auxiliar nos aterros para construção de aviários nas propriedades rurais	200.000,00	200.000,00	1/1
SAR 3741/2021	Fritenburg	SAR	Contratação de serviços de instalação e operacionalização de (03) três geradores de solo no sistema de proteção antigraizo	55.500,53	55.500,53	1/1
SAR 3180/2021	Fritenburg	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para auxiliar os produtores nas suas atividades	200.000,00	200.000,00	1/1
SAR 4208/2021	Frei Rogério	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para utilização em ações de combate aos efeitos da estiagem	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 3641/2021	Geovão	SAR	Aquisição de um Trator agrícola cabreado com concha para auxiliar as atividades dos agricultores rurais do município	200.000,00	200.000,00	1/1
SAR 3611/2021	Geopéba	SAR	Aquisição de Equipamentos Agrícolas para auxiliar nas atividades dos produtores rurais do município	200.000,00	200.000,00	1/1
SAR 4125/2021	Genpar	SAR	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para atendimento às demandas dos produtores, fomentando a agricultura familiar	150.000,00	150.000,00	1/1
SAR 4455/2021	Governador Celso Ramos	SAR	Execução da obra de Desassoreamento Rio Jentão	200.000,00	200.000,00	1/1
SAR 4211/2021	Guaraciaba	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para atividades de combate e mitigação da estiagem no município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4150/2021	Guaraciaba	SAR	Aquisição de Equipamentos Agrícolas para oferecer serviços relevantes da agro e agricultura familiar	180.000,00	180.000,00	1/1
SAR 4182/2021	Guimã do Sul	SAR	Aquisição de Máquinas ou Equipamentos Agrícolas para incrementar o desenvolvimento da agricultura no município	220.000,00	220.000,00	1/1
SAR 4212/2021	Guarujá do Sul	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para utilização em ações de combate aos efeitos da estiagem	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4187/2021	Guatambu	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para apoio às atividades diárias dos produtores	200.000,00	200.000,00	1/1
SAR 4020/2021	Herval D'Oeste	SAR	Aquisição de um Caminhão Capotras Basculante para atendimento às demandas da agricultura do município	300.000,00	300.000,00	1/1
12/14/2021	Herval D'Oeste	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para utilização em ações de combate aos efeitos da estiagem	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4126/2021	Ibaiti	SAR	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para oferecer serviços relevantes de apoio à agricultura familiar	180.000,00	180.000,00	1/1
SAR 4106/2021	Ibicaré	SAR	Aquisição de Equipamentos Agrícolas para apoiar a agricultura familiar	130.000,00	130.000,00	1/1
SAR 3143/2021	Imbuá	SAR	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para apoio às ações de fomento ao setor agropecuario do município	150.000,00	150.000,00	1/1
SAR 0875/2021	Itomerê	SAR	Execução da obra de Perfuração de um Poço Artesiano na comunidade Bom Sucesso para minimizar os efeitos da estiagem	150.000,00	150.000,00	1/1
SAR 4218/2021	Iporã do Oeste	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para atividades de combate e mitigação da estiagem no município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4158/2021	Iporã do Oeste	SAR	Aquisição de Equipamentos e utensílios para melhorar os serviços de atendimento às demandas dos produtores rurais	150.000,00	150.000,00	1/1
SAR 4219/2021	Ipiranga	SAR	Aquisição de Escavadeira Hidráulica para atividades de combate e mitigação da estiagem no município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4450/2021	Ipiranga	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para utilização em ações de combate aos efeitos da estiagem	150.000,00	150.000,00	1/1
SAR 4221/2021	Itaceminha	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para atendimento das demandas da estiagem junto aos agricultores do município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4294/2021	Ivaí	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para reservação de fontes de água nas propriedades rurais do município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4431/2021	Ivaí	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para auxiliar nas atividades dos produtores rurais fortalecendo a cadeia produtiva	150.000,00	150.000,00	1/1
SAR 4114/2021	Ivaí	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para apoiar os pequenos agricultores em suas atividades agropecuárias	100.000,00	100.000,00	1/1
SAR 4053/2021	Jardinópolis	SAR	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas para auxiliar as atividades dos produtores rurais por meio de suas associações	100.000,00	100.000,00	1/1
SAR 4226/2021	Já	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para amenizar os efeitos da estiagem	300.000,00	300.000,00	1/1
4229/2021	Jaraguá	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para manutenção dos sistemas de abastecimento de água minimizando os efeitos da estiagem	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4252/2021	Jarobá	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para melhoria no atendimento aos produtores rurais quanto às ações de combate a estiagem	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 1822/2021	Jarobá	SAR	Aquisição de um Trator agrícola para auxiliar os agricultores em suas atividades diárias	150.000,00	150.000,00	1/1
SAR 4031/2021	Jardinópolis	SAR	Aquisição de um Caminhão Capotras Basculante para serviços de manutenção das estradas vicinais	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4234/2021	Jardinópolis	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para combate à mitigação da estiagem	300.000,00	300.000,00	1/1



SAR 4395/2021	Jupia	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para utilização em ações de combate aos efeitos da estiagem	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4738/2021	Lacerdópolis	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para atendimento das demandas de estagem junto aos agricultores do município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4238/2021	Lagedo Grande	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para reservação de fontes de água nas propriedades rurais do município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4128/2021	Lajeado Grande	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para apoiar as atividades da agricultura familiar	120 000,00	120 000,00	1/1
SAR 3138/2021	Lages	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para atendimento às atividades dos pequenos produtores rurais do município	100 000,00	100 000,00	1/1
SAR 3743/2021	Lebon Régis	SAR	Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 08 (oito) geradores de solo no sistema de proteção antigraizo	148 148,08	148 148,08	1/1
SAR 3383/2021	Lebon Régis	SAR	Aquisição de Equipamento Agrícolas para apoiar as atividades diárias dos pequenos produtores rurais do município	130 000,00	130 000,00	1/1
SAR 4128/2021	Lindóia do Sul	SAR	Aquisição de uma Enfiteadora para produção de feno e ampliação da produção de alimentos volumosos aos bovinos	120 000,00	120 000,00	1/1
SAR 4240/2021	Lindóia do Sul	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para serviços de enfrentamento à estiagem no município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 3882/2021	Maceré	SAR	Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 05 (cinco) geradores de solo no sistema de proteção antigraizo	82 582,55	82 582,55	1/1
SAR 4054/2021	Mafra	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas (3 planas de arado) para apoio nas atividades dos produtores rurais do município	200 000,00	200 000,00	1/1
SAR 4055/2021	Major Vieira	SAR	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para fomentar o setor agropecuário melhorando a qualidade de vida dos agricultores	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4242/2021	Maravilha	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para auxiliar nos serviços de combate à estiagem junto às comunidades rurais	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 2895/2021	Maravilha	SAR	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para atender às demandas das comunidades rurais quanto às suas atividades agrícolas	250 000,00	250 000,00	1/1
SAR 4220/2021	Massera	SAR	Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica para melhoria na reserva de água para combater a estiagem no município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 3637/2021	Matos Costa	SAR	Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 06 (seis) geradores de solo no sistema de antigraizo	111 111,00	111 111,00	1/1
SAR 4112/2021	Matos Costa	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no município	70 000,00	70 000,00	1/1
SAR 4188/2021	Modelo	SAR	Aquisição de uma Semeadora e uma Grada Arçoadas para auxiliar os produtores rurais na sua produção, fortalecendo o setor agrícola	150 000,00	150 000,00	1/1
SAR 4158/2021	Modelo	SAR	Execução da obra de Ampliação, Reforma e Melhorias na Casa Familiar Rural do município	150 000,00	150 000,00	1/1
SAR 3805/2021	Mondai	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para auxiliar os produtores nas suas atividades agropecuárias	100 000,00	100 000,00	1/1
SAR 4286/2021	Mondai	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para utilização em ações de combate aos efeitos da estiagem	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4297/2021	Nova Erechim	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para serviços de enfrentamento à estiagem no município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 3735/2021	Nova Erechim	SAR	Aquisição de um caminhão para o transporte de chorume das propriedades rurais que atendem à produção de suínos	200 000,00	200 000,00	1/1
SAR 3610/2021	Nova Friburgo	SAR	Aquisição de um Kit agricultura para apoiar as atividades dos produtores de mel da região	100 000,00	100 000,00	1/1
SAR 2992/2021	Nova Trento	SAR	Aquisição de um Trator e equipamentos agrícolas para auxiliar nas atividades e fomentar a agricultura da região	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4223/2021	Novo Horizonte	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para atividades de combate e mitigação da estiagem no município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 1913/2021	Novo Horizonte	SAR	Execução da obra de Perfuração e instalação de poços artesianos para melhoria na infraestrutura de distribuição da água	150 000,00	150 000,00	1/1
SAR 3081/2021	Orleans	SAR	Execução de obra de Ampliação da rede internet para o meio rural do município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4179/2021	Ouro	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para apoiar as atividades diárias dos produtores, melhorando os processos de sua produção	200 000,00	200 000,00	1/1
SAR 4225/2021	Ouro	SAR	Aquisição de Escavadeira Hidráulica para atividades de combate e mitigação da estiagem no município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 3283/2021	Passa	SAR	Implantação e Ampliação na rede de água potável melhorando a qualidade de vida das famílias e o desenvolvimento do município	200 000,00	200 000,00	1/1
SAR 3851/2021	Passo Dourado	SAR	Aquisição de Plantadora de Milho 3 linhas e colhedora de forragem para atender economicamente as demandas dos produtores rurais	110 000,00	110 000,00	1/1
SAR 3234/2021	Passo Dourado	SAR	Aquisição de um trator agrícola para apoiar o pequeno produtor rural em suas atividades diárias na agricultura	150 000,00	150 000,00	1/1
SAR 4230/2021	Palma Sola	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para apoiar as ações de combate à estiagem no município	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 3733/2021	Palma Sola	SAR	Aquisição de Implementos agrícolas (dois Colchecadores) para auxílio nas atividades da agricultura familiar especialmente a colheita de solo	100 000,00	100 000,00	1/1
SAR 4231/2021	Palmitos	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para utilização nas ações de combate à estiagem	300 000,00	300 000,00	1/1



SAR 4233/2021	Pantão	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para auxiliar nas atividades de combate à estagnação	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4235/2021	Passos Maia	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para atividades de combate e mitigação da estagnação no município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4237/2021	Pantão	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para auxiliar nas ações de melhoramento da infraestrutura hídrica em propriedades rurais do município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 3181/2021	Pantão	SAR	Aquisição de Implementos e Equipamentos Agrícolas para melhorar os serviços prestados aos agricultores do município	100.000,00	100.000,00	1/1
SAR 4177/2021	Petrolândia	SAR	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas para auxiliar nas atividades dadas dos produtores, fomentando a agricultura da região	200.000,00	200.000,00	1/1
SAR 4130/2021	Pinhalzinho	SAR	Execução da obra de instalação de Internet fibra óptica na área rural do município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4239/2021	Pinhalzinho	SAR	Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica para apoio nas atividades de reservação de água potável minimizando os efeitos da estagnação	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 3030/2021	Pioneiro Preto	SAR	Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 01 (uma) base de geradores de solo no sistema irrigação	18.518,51	18.518,51	1/1
SAR 4245/2021	Planalto Alegre	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para auxiliar nas atividades de proteção de fontes de água e da implantação de novas reservas	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4131/2021	Porto Serrada	SAR	Aquisição de Equipamentos Agrícolas para auxiliar nas atividades essenciais no meio rural, especialmente da agricultura familiar	150.000,00	150.000,00	1/1
SAR 4181/2021	Presidente Nereu	SAR	Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas para fortalecer o trabalho dos pequenos produtores rurais	120.000,00	120.000,00	1/1
SAR 4251/2021	Princesa	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para ações de combate aos efeitos causados pela estagnação	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4253/2021	Quilombo	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para ações de combate e mitigação à estagnação que assolam o município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4151/2021	Quilombo	SAR	Reforma da Estrutura Física da Casa Familiar Rural de Quilombo	130.000,00	130.000,00	1/1
SAR 3264/2021	Quilombi	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para serviços de manutenção das estradas vicinais, melhorando o escoamento da produção	250.000,00	250.000,00	1/1
SAR 756/2021	Rio das Antas	SAR	Contratação de empresa especializada, para aquisição de materiais de custeio e manutenção de 07 (SETE) geradores de solo no sistema irrigação	129.029,57	129.029,57	1/1
SAR 2726/2021	Rio do Campo	SAR	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para incentivar a produção agrícola no município	100.000,00	100.000,00	1/1
SAR 4133/2021	Rio dos Cedros	SAR	Aquisição de Equipamentos e Implementos agrícolas para serviços de manutenção das estradas vicinais	120.000,00	120.000,00	1/1
SAR 4458/2021	Rio Fortuna	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para apoio as atividades dadas dos produtores, melhorando a sua produção	100.000,00	100.000,00	1/1
SAR 4254/2021	Rozaira	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para ações que visam amenizar e combater o entupimento às estagnações do município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4154/2021	Riqueza	SAR	Aquisição de Equipamentos e utensílios para apoio à Casa Familiar Rural do município	150.000,00	150.000,00	1/1
SAR 3381/2021	Rozelândia	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira visando apoio ao desenvolvimento da agricultura	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4266/2021	Saltinho	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para ações que visam amenizar e combater o entupimento às estagnações do município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4134/2021	Salto Veloso	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para atendimento às atividades dadas dos produtores rurais, fomentando a agricultura da região	150.000,00	150.000,00	1/1
SAR 4257/2021	Salto Veloso	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para serviços que visam o combate à estagnação	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4259/2021	Santa Helena	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para apoiar as atividades dos produtores de pequenas propriedades rurais	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4261/2021	Santa Teresinha do Progresso	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para atendimento das demandas de estagnação junto aos agricultores do município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 3563/2021	Santa Teresinha do Progresso	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira atendimento às demandas de serviços nas propriedades rurais do município	200.000,00	200.000,00	1/1
SAR 4263/2021	Santiago do Sul	SAR	Aquisição de Retroescavadeira para mitigação e combate à estagnação do município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 145/2021	São Beneditino	SAR	Aquisição de Equipamentos Agrícolas para fomentar e desenvolver as atividades agrárias na região	150.000,00	150.000,00	1/1
SAR 4244/2021	São Beneditino	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para serviços que visam combater a estagnação no município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4247/2021	São Carlos	SAR	Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica para atividades na agricultura que visam ações de combate à estagnação da região	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4249/2021	São Domingos	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para serviços que atendem às demandas agrícolas do município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4148/2021	São João do Oeste	SAR	Aquisição de um Distribuidor de adubo orgânico e calcário e uma Broca Tritonada perfuradora de Solo, para auxílio às atividades dos produtores	120.000,00	120.000,00	1/1
SAR 4250/2021	São João do Oeste	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para reservação de água no município e auxílio ao produtor rural	300.000,00	300.000,00	1/1



SAR 4185/2021	São Joaquim	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para apoiar as atividades diárias dos produtores rurais do município	150.000,00	150.000,00	1/1
SAR 4182/2021	São José do Cedro	SAR	Execução da obra de Reforma e adequação do telhado da Casa Familiar Rural de São José do Cedro	180.000,00	180.000,00	1/1
SAR 4252/2021	São José do Cedro	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para ações de infraestrutura e sustentabilidade que visam combater a estagnação no município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4255/2021	São Lourenço do Oeste	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para apoiar as atividades dos produtores rurais, fomentando a agricultura da região	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 3857/2021	São Miguel da Boa Vista	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para melhoria no atendimento às demandas dos agricultores do município	200.000,00	200.000,00	1/1
SAR 4258/2021	São Miguel do Oeste	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para mitigação ações de combate à estagnação	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4475/2021	São Pedro de Alcântara	SAR	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para serviços de manutenção das estradas vicinais, melhorando o escoamento da produção agrícola	150.000,00	150.000,00	1/1
SAR 4136/2021	Saudades	SAR	Aquisição de Implementos e Equipamentos Agrícolas para auxiliar as atividades dos produtores rurais do município	150.000,00	150.000,00	1/1
SAR 4260/2021	Saudades	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para serviços de manutenção das estradas vicinais, fortalecendo a agricultura familiar da região	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4159/2021	Saudades	SAR	Execução da obra de Ampliação, Reforma e Melhorias na Estrutura Física da Casa Familiar Rural de Saudades	180.000,00	180.000,00	1/1
SAR 4270/2021	Seará	SAR	Aquisição de Equipamentos Agrícolas para atendimento às demandas de serviços nas propriedades dos pequenos produtores	100.000,00	100.000,00	1/1
SAR 4202/2021	Seará	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para atendimento das demandas de serviços junto aos agricultores do município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4161/2021	Seará	SAR	Aquisição de Equipamentos e utensílios para estrutura da Casa Familiar Rural do município	150.000,00	150.000,00	1/1
SAR 4137/2021	Sena Alta	SAR	Aquisição de um distribuidor de adubo sólido, um distribuidor de adubo líquido e uma grade aradora para auxiliar nas atividades dos pequenos produtores do município	120.000,00	120.000,00	1/1
SAR 4264/2021	Sena Alta	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para utilização em serviços combate aos efeitos da estagnação no município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4138/2021	Sul Brasil	SAR	Aquisição de um Trator Agrícola para apoiar o pequeno produtor rural em suas atividades diárias na agricultura	150.000,00	150.000,00	1/1
SAR 4267/2021	Sul Brasil	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para utilização em serviços de combate e mitigação às estagnações que assolam o município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 3639/2021	Tangará	SAR	Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 03 (três) geradores de solo com sistema de proteção de antigranizo	55.555,53	55.555,53	1/1
SAR 2707/2021	Tijucas	SAR	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para apoiar a agricultura familiar do município	250.000,00	250.000,00	1/1
SAR 4139/2021	Timbó Grande	SAR	Aquisição de um Trator Agrícola para auxiliar os agricultores em suas atividades diárias	130.000,00	130.000,00	1/1
SAR 3649/2021	Timbó Grande	SAR	Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 05 (cinco) geradores de solo com sistema de proteção de antigranizo	92.592,55	92.592,55	1/1
SAR 4450/2021	Treze de Maio	SAR	Execução de obra de implantação de Rede de Internet para o meio rural do município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4140/2021	Treze de Maio	SAR	Aquisição de Equipamentos Agrícolas para auxiliar as atividades agrárias, apoiando a agricultura familiar	200.000,00	200.000,00	1/1
SAR 4453/2021	Tubarão	SAR	Aquisição de Implementos Agrícolas para melhorar o trabalho do agricultor em sua produção agrícola	230.000,00	230.000,00	1/1
SAR 4183/2021	Tunápolis	SAR	Aquisição de Rolo Compactador para serviços de manutenção do acesso às pequenas propriedades rurais do município	250.000,00	250.000,00	1/1
SAR 4270/2021	Tunápolis	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para serviços de mitigação à estagnação do município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4141/2021	União do Oeste	SAR	Aquisição de Equipamentos Agrícolas para atendimento às demandas de serviços nas propriedades dos pequenos produtores	150.000,00	150.000,00	1/1
SAR 4186/2021	União do Oeste	SAR	Aquisição de Retroescavadeira para serviços de combate e mitigação da estagnação que assola o município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 3736/2021	Vidua	SAR	Contratação de Serviços e Operacionalização de sistema antigranizo (3 geradores de solo) no sistema de antigranizo da região	55.555,53	55.555,53	1/1
SAR 2905/2021	Xaxeré	SAR	Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica para auxílio nas atividades dos produtores rurais do município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4289/2021	Xaxeré	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para utilização de ações no combate da estagnação da região	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 3523/2021	Xavantina	SAR	Aquisição de um Equipamento Agrícola para apoiar as atividades da agricultura do município	200.000,00	200.000,00	1/1
SAR 4271/2021	Xavantina	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para melhorias nas ações de combate à estagnação que assola o município	300.000,00	300.000,00	1/1
SAR 4143/2021	Xaxim	SAR	Aquisição de Equipamento Agrícola para apoiar as atividades da agricultura familiar	200.000,00	200.000,00	1/1





SAR 4272/2021	Xanom	SAR	Aquisição de uma Retroescavadeira para utilização nas ações de combate a esgoto em sua região	300 000,00	300 000,00	1/1
SAR 4155/2021	Xanom	SAR	Reforma e Ampliação de Casa Familiar Rural de Xanom	150 000,00	150 000,00	1/1
SAR 0986/2021	Zoréen	SAR	Perfuração de um Poço Artesiano na Linha Volta Grande proporcionando qualidade de vida para as famílias da região	150 000,00	150 000,00	1/1
TOTAL				44.029.999,64	44.029.999,64	

Cod. Mat. 786529

PORTARIA N° 494/2021

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona no valor de R\$ 3.278.502,29

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Ato nº 19, publicado no Diário Oficial nº 21.429, de 5 de janeiro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 8º da Lei nº 18.056, de 29 de dezembro de 2020, combinado com o que consta do Ato Normativo 2021AN01274, de dezembro de 2021, e nos autos do processo nº SEI 14/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$ 3.278.502,29 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e dois reais e vinte e nove centavos) às dotações específicas, de acordo com a programação constante do Anexo II desta Portaria, em correspondência com o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria

Art. 3º Os autos nº SEI 14/03/2021 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sge.sc.gov.br/portal/estado/abertura>

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz de Iguaçu, 07 de dezembro de 2021

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I - Acréscimo

Ato Normativo 2021AN01274
Órgão 16000 Secretária de Estado da Segurança Pública
UO Código F.R. N.D. Valor
16004 Fundo de Melhorias da Polícia Civil
06.122.0704.0002.006753
0 1 11 44 80 52 534 923,16

Subtotal 534 923,16
UO Código F.R. N.D. Valor
16001 Fundo para Melhorias da Segurança Pública
06.181.0704.0405.011918
0 1 11 33 90 39 30 000,00

Subtotal 30 000,00
UO Código F.R. N.D. Valor
16007 Fundo de Melhorias da Polícia Militar
06.181.0701.0007.013132
0 1 11 33 90 30 30 000,00

Subtotal 64 126,77
Órgão 48000 Secretária de Estado da Saúde
UO Código F.R. N.D. Valor
48001 Fundo Estadual de Saúde
10.301.0420.1015.011489
10.301.0420.1015.011495
10.301.0420.1015.013204
0 1 00 33 41 41 280 857,67
0 1 00 33 41 41 201 869,83
0 1 00 33 41 41 98 634,86
0 1 11 33 90 30 64 126,77

Subtotal 569 452,36
Órgão 54000 Secretária de Estado da Administração
UO Código F.R. N.D. Valor
54006 Fundo Pensional do Estado de Santa Catarina
14.421.0750.0396.011044
0 1 11 33 90 30 2 080 000,00
0 1 11 33 90 30 2 080 000,00
3 278 502,29

Anexo II - Redução

Ato Normativo 2021AN01274
Órgão 16000 Secretária de Estado da Segurança Pública
UO Código F.R. N.D. Valor
16004 Fundo de Melhorias da Polícia Civil
06.122.0704.1036.011890
0 1 11 33 90 30 3 941 91

0 1 11 33 90 30 40 981 25
0 1 11 33 90 30 260 000 00
0 1 11 44 80 51 230 000 00
534 923,16
Valor

Subtotal 30 000 00
UO Código F.R. N.D. Valor
16007 Fundo de Melhorias da Polícia Militar
06.181.0701.1048.014157
0 1 11 33 90 39 30 000 00
64 126 77
64 126 77

Subtotal 569 452 36
Órgão 48000 Secretária de Estado da Saúde
UO Código F.R. N.D. Valor
48001 Fundo Estadual de Saúde
10.301.0420.1015.011493
10.302.0420.0553.014000
10.302.0420.0553.014000
0 1 00 33 41 41 388 225 00
0 1 00 33 41 41 180 227 39
569 452 36

Subtotal 2 080 000 00
Órgão 54000 Secretária de Estado da Administração
UO Código F.R. N.D. Valor
54006 Fundo Pensional do Estado de Santa Catarina
14.421.0750.0396.011044
0 1 11 44 80 52 2 080 000 00
2 080 000 00
3 278 502 29

Subseção

006753 Administração e gestão da estrutura administrativa PC
011044 Estruturação e manutenção dos sistemas prisionais e socioeducativos SAP
011489 Incentivo financeiro aos municípios contemplados no programa catarense de inclusão social PROICIS
011493 Incentivo financeiro para o colmatamento dos centros de especialidades odontológicas
011435 Incentivo financeiro aos municípios que possuem laboratório de professe dentária
011846 Obras, reformas e melhorias nas instalações físicas PC
011910 Gestão do videomonitoramento urbano e das Centrais Regionais de Emergência
013102 Gestão sustentável da frota, combustível e manutenção SSP
013132 Polícia Ostensiva Aérea PM
013264 Incentivo financeiro para o política de atenção integral à saúde das pessoas privadas de liberdade
014090 Incentivo financeiro aos municípios que possuem centros de atenção psicossocial CAPS
014157 Polícia ostensiva e preservação da ordem pública PM
014090 Execução de serviços de manutenção nas unidades prisionais e socioeducativas
*Fonte Recurso
0 1 00 Recursos ordinários recursos do tesouro RLD
0 1 11 Taxas da Segurança Pública recursos do tesouro exercício corrente
**Natureza Despesa
33 41 41 Contribuições
33 90 30 Material de Consumo
33 60 36 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física
33 60 39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
44 99 51 Obras e Instalações
44 99 52 Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat. 786009

Infraestrutura e Mobilidade

P O R T A R I A N.º 2576 de 07/12/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 108, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto nº 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve **DESIGNAR** o Engenheiro **MIRYAN YUMI SAKAMOTO** matrícula nº **0630.292-0**, para fiscalizar o serviço nº Contrato Convênio e Objeto

Cod. Mat. 786014

P O R T A R I A N.º 2577 de 07/12/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 108, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto nº 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve **DESIGNAR** o Engenheiro **BRUNO KNY BONFANTE**, matrícula nº **0630.482-3**, para fiscalizar o serviço nº Contrato Convênio e Objeto
Processo: SED 629/2021
Contrato 484/2021
Objeto: Reforma - EEB Imã Edviges
Edição da Súmula
Diretor de Administração e Finanças
Mat: 0911 710-5
Portaria nº 760 - 12/05/2021
DOE 21.620 - 13/05/2021

Cod. Mat. 786017

P O R T A R I A N.º 2578 de 07/12/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 108, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto nº 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve **DESIGNAR** o Engenheiro **MIRYAN YUMI SAKAMOTO** matrícula nº **0630.292-0**, para fiscalizar o serviço nº Contrato Convênio e Objeto
Processo: SED 67591/2021
Contrato 483/2021
Objeto: Construção Passarela Modular e Construção de Quadra Poliesportiva EEB Prof. Átina Maria Faria e Silva Leão.
Edição da Súmula
Diretor de Administração e Finanças
Mat: 0911 710-5
Portaria nº 760 - 12/05/2021
DOE 21.620 - 13/05/2021

Cod. Mat. 786010

P O R T A R I A N.º 2579 de 07/12/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 108, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto nº 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 860/2021 de 07/05/2021 que designou o Gerente de Fiscalização de Obras **NELSON JOSE WAM DALL JUNIOR**, matrícula nº **0988-081-6**, para a partir da data de publicação, fiscalizar os serviços, nº Contrato Convênio e Objeto
Contrato/Convênio: ATA CC 347/2020
Processo: SED 27886/2020
Referente a Serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo de incêndio das edificações das unidades escolares da REGIÃO 02
Contrato/Convênio: ATA CC 348/2020
Processo: SED 27886/2020
Referente a Serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo de incêndio das edificações das unidades REGIÃO 04
Edição da Súmula
Diretor de Administração e Finanças
Mat: 0911 710-5
Portaria nº 760 - 12/05/2021
DOE 21.620 - 13/05/2021

Cod. Mat. 786020



PORTARIA SEF Nº 321/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, no § 1º do art. 120-C da Constituição Estadual e no parágrafo único do art. 62 da Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021;

Considerando que o Ente Público Municipal foi incorporado como Ente Federativo pela Constituição da República em 1988, possuindo autonomia municipal para sua organização administrativa, política e financeira;

Considerando a necessidade de equiparar as transferências voluntárias de recursos do Estado, consignadas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, aos Municípios, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira, com as transferências obrigatórias, também constantes na LOA anual do Estado, como forma de desburocratizar o processo de transferência para trazer agilidade para executar políticas públicas;

Considerando que o Município possui autonomia administrativa, política e financeira e fará a execução dos recursos transferidos pelo Estado de Santa Catarina na Lei Orçamentária Anual do Município e seus créditos adicionais, nos termos do Plano de Trabalho, e se compromete a executar todas as atividades inerentes à consecução do objeto pactuado com rigorosa obediência ao objeto descrito, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos e responde, conseqüentemente, por sua inexecução, total ou parcial;

Considerando a Emenda Constitucional nº 81, de 1º de julho de 2021, que acrescentou o § 3º ao art. 123 à Constituição do Estado de Santa Catarina, determinando que as transferências voluntárias aos Municípios sejam consideradas transferências especiais, ficando dispensada a celebração de convênio ou de instrumento congênere, na forma da lei;

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021, nos seus artigos 60, 62, 64 e 70, disciplinam as transferências a Municípios a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira e que introduziu, através do seu artigo 70, o artigo 59-A à LDO para o exercício de 2021, Lei 17.996, de 02 de setembro de 2020, dispondo que as transferências voluntárias de que trata o § 3º do art. 123 da Constituição do Estado ficam limitadas a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por transferência concedida. E, no seu parágrafo único, as transferências de que trata o *caput* desde artigo serão atendidas mediante a publicação de portaria do Secretário da Fazenda.

Considerando que o art. 62 da LDO para 2022, Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021, dispõe que, quando da realização de transferências voluntárias aos Municípios, no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atendimento de objetos concernentes ao enfrentamento de calamidades públicas, a demandas dos Municípios relacionados no art. 73 desta Lei ou a demais demandas prioritárias estaduais, ficam elas enquadradas como transferências especiais, conforme dispõe o ar. 120-C da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



Constituição do Estado. E, no seu parágrafo único, as transferências de que trata o *caput* deste artigo serão atendidas mediante a publicação de portaria do Secretário da Fazenda; e

Considerando a necessidade de dar publicidade à transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por Transferência Especial,

RESOLVE:

Art. 1º As transferências especiais, conforme disposição do § 3º do art. 123 da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, independente da celebração de convênios ou de instrumentos congêneres, sendo de sua responsabilidade a correta aplicação das transferências financeiras no objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo órgão estadual concedente, sendo vedada a utilização dos recursos transferidos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a servidores ativos, inativos e pensionistas e com serviço da dívida pública.

§ 1º Os recursos repassados aos Municípios por Transferência Especial, além do objeto, observarão o regramento relacionado às vinculações quanto às funções governamentais do repasse mencionado, especialmente no que se refere às funções Saúde e Educação.

§ 2º As transferências especiais serão empenhadas em subações que atendam a finalidade de transferências a Municípios no orçamento do Estado do exercício de 2021 e subsequentes, e, para fins de execução orçamentária do Estado, a classificação quanto à categoria econômica (despesa de capital ou despesa corrente) considerará o objeto do Plano de Trabalho.

§ 3º Os repasses de recursos das transferências especiais serão realizados, preferencialmente, em parcela única, ou parceladas de acordo com o cronograma físico financeiro constante do Plano de Trabalho, conjugada com a observância da disponibilidade financeira do Tesouro Estadual.

§ 4º Quando da incompatibilidade entre o cronograma físico financeiro com a disponibilidade financeira do Tesouro Estadual, a periodicidade, os valores e o quantitativo de parcelas poderão ser revistos para a concretização das transferências pelo Estado.

Art. 2º Fica definido que as transferências especiais serão depositadas em domicílios bancários distintos para cada Plano de Trabalho aberto especificamente no Banco do Brasil para o recebimento dos recursos pelos Municípios beneficiados, devendo os domicílios bancários constarem nos respectivos Planos de Trabalho.

Art. 3º Fica a cargo do Município beneficiado a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos, estando sujeito à atuação do controle interno e externo.

14 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, anexo o site <https://portal.transee.com.br/portal/portal> e o código VAC33319E



Art. 4º Portaria específica será editada divulgando os Municípios beneficiados, os prazos de pagamento, o objeto pactuado, o valor, limitado a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por transferência especial, e o respectivo processo administrativo no SGPe, em que constarão todos os documentos públicos que motivam a concretização da Transferência Especial.

Parágrafo único. Após a publicação da Portaria de que trata o *caput* no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, a Central de Atendimento aos Municípios (CAM) da Casa Civil do Estado encaminhará informação dando conhecimento das referidas transferências especiais ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC) e às Câmaras de Vereadores dos Municípios beneficiados.

Art. 5º Para pleitear o recebimento de recursos via Transferência Especial, o Município deverá apresentar PLANO DE TRABALHO, conforme modelo em anexo, e assinar TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO, conforme modelo também em anexo.

Art. 6º O Termo de Compromisso e Declaração, a ser assinado pelo representante do Município beneficiado, deverá firmar a execução nos seguintes termos:

I – Executar todas as atividades inerentes à consecução do objeto pactuado no anexo Plano de Trabalho, com rigorosa obediência ao objeto descrito, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos e responder, conseqüentemente, por sua inexecução, total ou parcial;

II – Não utilizar os recursos transferidos pelo Governo do Estado em finalidades diversas do objeto pactuado;

III – Utilizar os recursos financeiros de que trata o Termo de Compromisso em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

IV – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

V – Atender às demandas dos órgãos de fiscalização e controle da gestão pública relativamente aos recursos aplicados, previstos em Termo de Compromisso;

VI – Apresentar, original ou por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos repassados por meio de Termo de Compromisso, a qualquer tempo e a critério dos órgãos de controle;

VII – Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto firmado no Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;



VIII – Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo do Estado em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito acima e no anexo Plano de Trabalho, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo do Estado nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos transferidos;

IX – Atestar as notas fiscais e faturas emitidas pelas empresas contratadas, após aprovadas as medições e recebimento dos bens, obras e serviços;

X – Facilitar a supervisão e a fiscalização dos órgãos de controle, permitindo-lhes efetuar o acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto firmado no Termo de Compromisso, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XI – Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos de controle, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, assim como às obras e serviços objeto do Termo de Compromisso, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos com a implantação, quer parcial ou total, do projeto, quando em missão de fiscalização e auditoria;

XII – Manter à disposição dos órgãos de controle a prestação de contas parcial das ações previstas no Plano de Trabalho, por meio de relatório de Execução Físico-Financeira das metas executadas, e prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta dias) do término do objeto, acompanhada de:

- a) relatório de execução físico-financeira;
- b) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida quando aplicável, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos transferidos pelo Estado);
- e) extrato da conta bancária específica do período de recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- f) cópia do termo de aceitação definitiva do objeto;
- g) comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo Estado, quando da verificação das situações descritas nos incisos XV e XVI deste artigo;

ATA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 e o código YA5331CF



h) cópia do despacho adjudicatário e homologação de licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

XIII – Comprovar a regularidade da utilização da parcela anteriormente liberada, mediante Relatório Simplificado, a ser encaminhado ao órgão que liberou a primeira parcela, visando a liberação da parcela seguinte;

XIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do Termo de Compromisso;

XV – Recolher, à conta do Tesouro Estadual, eventual saldo dos recursos liberados, bem como o valor atualizado monetariamente, quando da não aplicação integral dos recursos na consecução do objeto deste instrumento e, também, os correspondentes a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação;

XVI – Devolver o montante liberado pelo Governo do Estado, devidamente atualizado, implicando, ainda, na suspensão das liberações futuras, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e da obrigação de reparar os danos porventura existentes, em razão do não cumprimento, pelo Município, das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso, inclusive, responsabilizando-se pela conclusão do objeto;

XVII – Ficarão a cargo do Município a administração e a conservação do patrimônio objeto do Termo de Compromisso, de modo a atender às finalidades sociais as que se destinam;

XVIII – Emitir o Termo de Encerramento da execução do objeto, ao final da execução dos recursos, para consolidação do Termo Compromisso.

Art. 7º O Município deverá assinar Declaração de que cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal, bem como que:

I - Mantém atualizados seus compromissos financeiros com o pagamento de pessoal e encargos sociais, bem como aqueles assumidos com instituições de ensino superior criadas por lei municipal;

II - Instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos de sua competência, previstos no art. 156 da Constituição da República, ressalvado o imposto previsto no inciso III do *caput* do referido artigo, quando comprovada a ausência de fato gerador;

III - Atende ao disposto nos artigos 198 e 212 da Constituição da República, na Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro 1996, e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Florianópolis, 10 de agosto de 2021.

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda





Assinaturas do documento



Código para verificação: **YA5331CF**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **PAULO ELI** (CPF: 303.XXX.199-XX) em 11/08/2021 às 21:02:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2018 - 15:01:52 e válido até 02/04/2118 - 15:01:52.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDg5NzZfODk4MF8yMDIxX1IBNTMzMUNG> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00008976/2021** e o código **YA5331CF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ORÇAMENTO.



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC.

A/C:ANDERSON

01-DISTRIBUIDOR DE ÇALCAREO E ADUBO ORGANICO, MARCA TATU, MODELO DCCO 5500, ACIONAMENTO HIDRAULICO, COM PNEUS 11 L X15, RODADO TANDEM, COM ESTEIRA DE 80CM.

VALORR\$ 61.0000,00

(SESSENTA E UM MIL REAIS)

01-ARADO SUBSOLADOR DE 5 HASTES, MARCA BECKER, MODELO AS-5-1.80.

VALOR.....R\$ 9.000,00

(NOVE MIL REAIS)

VALIDADE :30 DIAS DE HOJE.

CANOINHAS, SC. 18 DE JANEIRO DE 2022.



ELOYR WALDMANN

GERENTE DE FILIAL.

VALTRA

Rua Benjamin Constant, 185
União da Vitória / PR - Cep: 84600-290
Tel. (42) 3522.1198
E-mail: gritzmann@gritzmann.com.br



G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.

União da Vitória, 15 de Fevereiro de 2022

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Matos Costa

Prezados Senhores,

Através desta apresentamos nossa Proposta de preços para os seguintes itens abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	un	Arado subsolador Marca Becker modelo ASGPA-5 1,80 mts com pino fixo (novo)	RS11.400,00	RS11.400,00
02	01	un	Distribuidor de calcário e fertilizantes marca Baldan modelo DCF-6000 com correia e pneus 11L15 (novo)	RS 57.400,00	RS57.400,00
PREÇO TOTAL.....					RS 68.800,00

Validade da Proposta: 30 dias

Atenciosamente,-

G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA LTDA.
R. Benjamin Constant, 185
União da Vitória - PR
CEP: 84600-290
FONE: (42) 3522-1198

G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.

MATRIZ
Rua Benjamin Constant, 185
Fone (FABR) (42) 3522-1198
UNIAO DA VITORIA - PR
84.600-290
www.gritzmann.com.br

FILIAL
Rua Trajano Grade, 736
Fone: (42) 3423-3400
IRATI - PR
84.507-060

FILIAL
Rua Paraná, 1116
Fone: (47) 3625-1158
IRINEOPOLIS - SC
89.340-000

REPRESENTANTE
Tel/Escritório: (42) 3532-6222
Cel. (42) 98805-2236
SAO MATEUS DO SUL - PR
83.900-000



	BEAGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 31.008.396/0001-47 Insc. Est.: 258.755.750 "SEMPRE AO SEU LADO"	
--	---	--

Videira 11/02/2022

A
PREFEITURA DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SC
A/C SR. ANDERSON

PROPOSTA COMERCIAL

QUANT	PRODUTOS	RS UNIT	RS TOTAL
01	Subsolador de 1,70 com 05 hastes com pino, com opção de colocar as 05 hastes traseiras	RS 10.750,00	RS 10.750,00
01	Distribuidor multi uso 6 Ton, De preferência sistema hidráulico, esteira de 80.	RS 59.140,00	RS 59.140,00
TOTAL			RS 69.890,00

Comentado [W1]:

OBS:

PROPOSTA VALIDA POR 15 DIAS.
Segue em anexo prospecto

Atenciosamente
Daniel Ariotti
Gerente Geral

DANIEL ARIOTTI

Gerente Geral

Telefone (49) 99166-4579

e-mail: daniel.g@beagro.com.br e comercial@beagro.com.br site: www.yanmar.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 10/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Data do Processo: 16/02/2022
Objeto do Processo: Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021, em conformidade com as especificações e exigências admitidas no Termo de Referência.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIP. AGRICOLAS	05.001.20.601.2001.1003.4.4.90.00.00	R\$ 69.564,00

Total: R\$ 69.564,00

Total Geral: R\$ 69.564,00

Osnei Jableski
 Contador
 CRC/SC-029361-0-8
 CPF 004.356.829-70

Matos Costa, 16 de Fevereiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.



"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann. Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.


Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabrielle Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 10/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PRECO POR ITEM
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: 30 DIAS APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
Agência: 0
Objeto da Licitação: Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021, em conformidade com as especificações e exigências admitidas no Termo de Referência.



Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIP. AGRÍCOLAS	05.001.20.601.2001.1003.4.4.90.00.00	R\$ 69.564,00
Total Entidade:			R\$ 69.564,00
Total Geral:			R\$ 69.564,00

Matos Costa, 16 de Fevereiro de 2022

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2022**

Código registro TCE: 2AB835F4EC52AB15396831C431A62104EF4FDB61



RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 do dia 17/02/2022 às 08:00 horas do dia 03/03/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 03/03/2022 às 08:29 horas do dia 03/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 03/03/2022.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (www.bll.org.br) e do Município de Matos Costa (www.matoscosta.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@matoscosta.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Departamento de Licitações

Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Bairro Centro, CEP: 89.420-000, Matos Costa/SC, e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, telefone: (49) 3572-1121.

1 - OBJETO:

1.1 - Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021, em conformidade com as especificações e exigências admitidas no Termo de Referência.

1.1.1 - As proponentes participantes deverão apresentar prospectos e/ou fichas técnicas dos fabricantes com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação de **TODOS OS ITENS**, juntamente com a proposta de preços.

1.1.2 - Os itens cotados deverão ser novos.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022 a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Dotação: 23 - Recursos: 1179

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - é vedada a participação de empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.4 - Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO 04)



- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e,
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, prazo de validade (quando for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 04.
- 3.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no lote 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PARTICIPAÇÃO:

- 4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.12.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.12.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.12.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.12.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 4.12.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.12.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 - Valor unitário;
- 6.1.2 - Marca (ou a expressão "marca própria")



- 6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 - O lance deverá ser ofertado **MENOR PREÇO**.
- 7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.
- 7.9 - O intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 - *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 - *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 - *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 - *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 - *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.
- 7.18.1 - Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.19- Somente serão aceitos lances com preços em reais para o item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.20- Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.21 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) estabelecer a redução mínima em cada lance.**
- 7.22- Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.23- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.24 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.25 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.26 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.27 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.27.1 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
 - b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.27.1 "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
 - c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;
 - d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.27.1, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.27.1, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
 - e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.27.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca (marca própria) além de outras informações pertinentes, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 9.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13 - Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada no ANEXO 02, para fins de habilitação:**
- 9.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.1.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).
- 10.1.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14.1.1 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.



15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 - O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.4 - Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.2.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato terá vigência até 31/12/2022 após a assinatura.

15.3.1 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4 - Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 - As regras acerca das alterações e/ou reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18.1 - As obrigações do Fornecedor estabelecidas no Termo de Referência.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.



19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços/contrato, quando cabível;

20.1.3 - Apresentar documentação falsa;

20.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 - Não mantiver a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal;

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 - As sanções do lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Matos Costa, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e art.49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.



20.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Cidade de Matos Costa/SC CEP 89420-000, seção de Licitações.

21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

23 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Exigências para Habilitação;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL
- ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI - Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII - Declaração Habilitação
- ANEXO VIII - Declaração menor de idade
- ANEXO IX - Declaração ME/EPP
- ANEXO X - Declaração Responsabilidade
- ANEXO XI - Declaração Vinculo
- ANEXO XII - Minuta do Contrato

Matos Costa/SC, 16 de fevereiro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2022

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA



1 - OBJETO:

1.1 - Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021, em conformidade com as especificações e exigências admitidas no Termo de Referência.

2 - DESCRITIVO DO ITEM:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/MODELO	VALOR TOTAL
1	1	UN	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGANICO NOVO, COM CAPACIDADE DE 6 TON, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, COM ESTEIRA DE 80CM E PNEU.	10.384,00
2	1	UN	ARADO SUBSOLADOR, NOVO, COM 5 ASTES, COM PINO, COM OPÇÃO DE COLOCAR AS 5 ASTES TRASEIRAS E NO MÍNIMO 1,70 DE LARGURA.	59.180,00
				69.564,00

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - A aquisição de implementos agrícolas possibilitará ampliação da capacidade de atendimentos, melhoria e agilidade na prestação de serviços às propriedades rurais, com a formação de patrulhas agrícolas equipadas para atender de forma regionalizada todas as comunidades rurais existentes no município, equipando cada trator agrícola do município com todos os implementos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos do setor agrícola. Em síntese, o resultado esperado para os produtores com a aquisição destes implementos é maior qualidade nos serviços oferecidos, pois os equipamentos permitirão melhorias na produção agrícola, abrangendo os aspectos quantitativos e qualitativos.

Os implementos irão beneficiar diretamente 430 famílias de agricultores, sendo 371 famílias da agricultura familiar, residentes nas comunidades de Miguel Forte, Rio Preto, Assentamento Treze de Outubro, Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento São João I, Assentamento São João II, Assentamento Nova Esperança, Colônia Cerne, Colônia Cerro do Galo, Colônia São Francisco, Colônia Tamanduá, Colônia Rio do Meio, Rio da Paca, Colônia Soledade, Dal Pai e Adami e indiretamente, toda a população de Matos Costa - SC.

Objetiva-se com essa ação, estruturar as áreas rurais mais empobrecidas do município e fomentar a permanência das famílias agricultoras no meio rural.

4 - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Agricultura.

4.2 - Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente contrato/ ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

5 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Agricultura, o valor da contratação estima-se em: **R\$ 69.564,00** (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

6 - DA ENTREGA/ DA ASSISTENCIA TÉCNICA/ GARANTIA

6.1 - Os itens deverão ser entregues em até **30 (trinta)** dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação.



6.2 - Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

6.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo do item 6.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

6.4 - A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

6.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

6.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

6.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

6.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

6.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

6.10 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação do Contrato ou Ata de Registro de Preço e a aplicação das sanções legais previstas.

6.11 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

6.12 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

6.13 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

6.14 - O período de garantia dos implementos agrícolas será de 12 (doze) meses, contados da data de início de operação.

6.14.1 - A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia, em sede do representante localizado no Município de Matos Costa.

6.14.2 - Caso a CONTRATADA não possua Concessionária para a realização dos consertos e revisões durante o período de garantia dentro do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a mesma deverá arcar com todas as despesas de locomoção até o local.

6.14.3 - O transporte das máquinas/caminhões deverá ser realizado por guincho segurado.

6.14.4 - A CONTRATADA deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega da(s) máquina(s) e/ou caminhão(ões).

6.15 - Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da CONTRATADA.

6.16 - Caso a sede da CONTRATADA esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de Matos Costa, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte da(s) máquina(s).

6.16.1 - Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

6.17 - Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

6.17.1 - Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

6.18 - A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



6.18.1 – A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Contrato.

7 - DEMAIS CONDIÇÕES:

7.1 - Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.



ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 6;



b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 7;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO 8;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. **Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.**

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos produtos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.11 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

ANEXO 03



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____ CNPJ Nº _____
CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º X/2022, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/MODELO/MARCA	VALOR TOTAL
1	1	UN		R\$ xxx.xxxx,xx

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(Conforme Anexo I do Edital).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2022



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2022



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:

Operadores:

1 - Nome:
Função:
Fax:
Whatsapp

CPF:
Telefone: Celular:
E-mail:

2 - Nome:
Função:
Fax:
Whatsapp

CPF:
Telefone: Celular:
E-mail:

3 - Nome:
Função:
Fax:
Whatsapp

CPF:
Telefone: Celular:
E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2022**

ANEXO 05



CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2022



ANEXO 06

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2022

ANEXO 07

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2022

ANEXO 08

DECLARAÇÃO



(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

1) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.
2) SE A EMPRESA LICITANTE POSSUIR MENORES DE 14 ANOS APRENDIZES DEVERÁ DECLARAR ESSA CONDIÇÃO.

PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2022

ANEXO 09

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2022

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2022

ANEXO 11

DECLARAÇÃO

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2022**, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente:

Data e Lote

Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2022



ANEXO 12

CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, _____ - _____, neste ato representada _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portadora do RG sob o nº _____, órgão expedidor _____.

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

I – OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021, em conformidade com as especificações e exigências admitidas no Termo de Referência.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/MODELO	VALOR TOTAL
1	1	UN		R\$ xxx.xxxx,xx

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 – Objeto do presente contrato, será executado pelo preço total de R\$ _____ (_____).

2.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.



CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA/ DA ASSISTENCIA TÉCNICA/ GARANTIA

- 4.1 - Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação.
- 4.2 - Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 4.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo do item 6.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.4 - A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 4.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 4.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.
- 4.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
- 4.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
- 4.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.**
- 4.10 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação do Contrato ou Ata de Registro de Preço e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.11 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 4.12 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
- 4.13 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 4.14 - O período de garantia dos implementos agrícolas será de 12 (doze) meses, contados da data de início de operação.**
- 4.14.1 - A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia, em sede do representante localizado no Município de Matos Costa.
- 4.14.2 - Caso a CONTRATADA não possua Concessionária para a realização dos consertos e revisões durante o período de garantia dentro do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a mesma deverá arcar com todas as despesas de locomoção até o local.
- 4.14.3 - O transporte das máquinas/caminhões deverá ser realizado por guincho segurado.
- 4.14.4 - A CONTRATADA deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega da(s) máquina(s) e/ou caminhão(ões).
- 4.15 - Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.16 - Caso a sede da CONTRATADA esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de Matos Costa, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte da(s) máquina(s).
- 4.16.1 - Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.
- 4.17 - Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.
- 4.17.1 - Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.



4.18 – A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

4.18.1 – A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura com vigência até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022 a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Dotação: 23 - Recursos: 1179

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Agricultura.

7.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

8.1 – A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

9.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

9.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de MATOS COSTA, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 - Nenhum pagamento será processado a contratada penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do **Processo Licitatório nº XX/2011, Pregão Eletrônico nº xx/2022**, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93

(declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 – A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias assinadas.

Matos Costa, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Eletrônico – 5/2022

Assunto: Abertura



Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação para *"Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa – SC, vinculado a Portaria n.º 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021."*

O valor estimado total para a contratação é de até R\$ 69.564,00 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

Com relação ao cabimento da modalidade Pregão, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

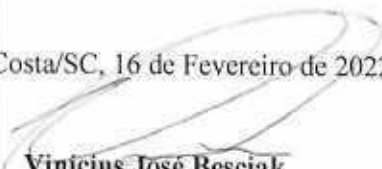
Observando o objeto da licitação, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 16 de Fevereiro de 2022.


Vinícius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - PMMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 - 2AB895F4EC52AB15396831C431A62104E4FDB61. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021, em conformidade com as especificações e exigências admitidas no Termo de Referência. INFORMAÇÕES: Data e horário do início da sessão de disputa: 03/03/2022 - a partir das 08h30. Meio de utilização de recursos de tecnologia da Informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 17/02/2022, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

ELIANE APARECIDA CASTILHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA

AVISO DE CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.326.066/0001-75, com sede na Av. Vidal Ramos Junior, 228, na cidade de Otacílio Costa - SC, por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunicam aos interessados que farão realizar licitação para obras e serviços de engenharia, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a "Contratação de empresa para execução de Pavimentação em lajota sextavada de concreto e rede de drenagem da Rua 1ª de Janeiro, Trecho II e em conformidade com os arquivos e características neles descritas". Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, a partir das 13h30min do dia 07/03/2022. Abertura da sessão será às 14h00min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no Setor de Licitações, endereço Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, Paço Municipal a partir do dia 18 de fevereiro de 2022 e no endereço eletrônico: <http://www.otacilicosta.sc.gov.br>.

Otacílio Costa/SC, 16 de fevereiro de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA

Presidente Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS OKM, a serem destinados aos departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social. O recebimento das propostas se dará das 08:00hs do dia 17 de Fevereiro de 2022 até as 09:00hs do dia 09 de Março de 2022, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará às 09:15hs do mesmo dia, (horário referência: Brasília DF). Conforme edital as propostas devem ser cadastradas via site da plataforma utilizada, sendo esta acessada através do link www.portaldecompraspublicas.com.br. - Base legal: Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1283 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Plataforma, no Site da Prefeitura, via e-mail compras@papanduva.sc.gov.br e diretamente na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glewinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva/SC, 16 de fevereiro de 2022.

LUIZ HENRIQUE SALIBA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - PMPB - SRP

Tipo de licitação: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de placas informativas, atendendo às necessidades da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 03/03/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111-ramal 237-Porto Belo,16/02/2022.

EMERSON LUCIANO STEIN

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

PROCEDIMENTO Licitação nº 166/2022.

A Prefeitura torna público, para conhecimento dos interessados, que, sob a regência da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94) e Da Lei Municipal Lei 2528 de 14 de dezembro 2021, receberá, até as 8:30h do dia 18/03/2022, propostas para alienação de imóveis de propriedade do Município, em conformidade com as disposições do Edital. Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura, às 8:30h do dia 18 de março de 2022. Informações e Edital: Sala de Licitações, na Rua 12 de outubro, nº 242 - Fone/Fax: 49-36241002 - Romelândia - SC ou no site: <http://romelandia.sc.gov.br>, ícone "LICITAÇÕES".

Romelândia - SC, 16 de fevereiro de 2022.

JUAREZ FURTADO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

Processo Licitação nº. 09/2022.

O Município de Santa Terezinha/SC torna público, que no dia 11/03/2022, às 08h30min, realizará na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Bruno Pleczarka, nº. 154, o Chamamento público/Credenciamento para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em atendimento ao PNAE. O edital poderá ser adquirido através do site: www.santaterezinha.sc.gov.br - Portal da transparência. Maiores informações poderão ser prestadas através do telefone (47) 3556-0044, E-mail: licitacao@santaterezinha.sc.gov.br.

Santa Terezinha (SC), 16 de fevereiro de 2022.

GENIR ANTONIO JUNCKES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - FMS - SRP

PROCESSO Licitação nº 03/2022 - FMS. Objeto: Registro de preço para fornecimento fracionado de combustíveis, gasolina e óleo diesel, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município, conforme especificações estabelecidas em Edital e seus anexos. Início de Entrega das Propostas: 13h do dia 17/02/2022 até dia 04/03/2022 às 13:30h. Início da Sessão de Disputa de Preços: 04/03/2022 às 14h. Sistema Eletrônico utilizado: www.bll.org.br. Infr.: depto de licitações, sito a rua Prefeito José Acácio Delmonago, 316, fone (47) 3458-0010, e-mail: licitacao@pmsj.sc.gov.br ou www.pmsj.sc.gov.br.

São João do Itaperiú, 16 de fevereiro de 2022.

CLEZIO JOSÉ FORTUNATO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

PROCESSO Licitação nº 10/2022. Objeto: para fornecimento fracionado de combustíveis, gasolina, óleo diesel e outros, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender veículos da frota municipal de diversas Secretarias do Município, conforme especificações estabelecidas em Edital e seus anexos. Início de Entrega das Propostas: 13h do dia 17/02/2022 até dia 04/03/2022 às 8:30h. Início da Sessão de Disputa de Preços: 04/03/2022 às 9h. Sistema Eletrônico utilizado: www.bll.org.br. Informações poderão ser obtidas no departamento, sito a rua Prefeito José Acácio Delmonago, 316, fone (47) 3458-0010, e-mail: licitacao@pmsj.sc.gov.br ou www.pmsj.sc.gov.br.

São João do Itaperiú, 15 de fevereiro de 2022.

CLEZIO JOSÉ FORTUNATO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022
HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2022 13:47

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de quadra coberta com vestiário (25,80x38m) na Escola de Educação Básica Municipal Jarbas Amarante Ferreira na localidade do Boava conforme termo de compromisso / PAC 204350/2013.
CONTRATADA: AC CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 266.277,95

São Joaquim-SC, 16 de fevereiro de 2022.

GIOVANI NUNES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

O município de São José, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação tipo Menor Preço Global. OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos, insumos de saúde, fraldas e fórmulas nutricionais destinados a atender as demandas judiciais vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São José. Data e período da cotação eletrônica: Do dia 17/02/2022 às 18h00min até o dia: 03/03/2022 às 13h00min. Abertura das propostas: 03/03/2022, às 13h01min. Início da disputa: 03 /03/2022, às 13h01min via internet, no Endereço Eletrônico: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br>, na data e período acima indicados. Recebimento de lances: Via Internet, no endereço eletrônico: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br>, imediatamente após a apuração das propostas. Maiores informações: Pelo fone: (048) 3381-0002, pelo e-mail pregao@pmsj.sc.gov.br.

São José, 16 de fevereiro de 2022.

JULIANA TEREZINHA DA SILVA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2021

O município de São José, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação tipo Menor Preço Global. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de impressão departamental com solução de digitalização para integração co sistemas corporativos da Prefeitura Municipal de São José - PMSJ, de caráter local e ou de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP) compreendendo a acesso de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel) e serviços de operacionalização da solução para atender as necessidades da PMSJ/SC. Data e período da cotação eletrônica: Do dia 18/02/2022 às 18h00min até o dia: 07/03/2022 às 14h30min. Abertura das propostas: 07/03/2022, às 14h30min. Início da disputa: 07 /03/2022, às 14h31min via Internet, no Endereço Eletrônico: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br>, na data e período acima indicados. Recebimento de lances: Via Internet, no endereço eletrônico: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br>, imediatamente após a apuração das propostas. Maiores informações: Pelo fone: (048) 3381-0002, pelo e-mail pregao@pmsj.sc.gov.br.

São José, 16 de fevereiro de 2022.

EDSON MARCOS REIS

Pregoeiro



**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 16/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3620798 Status: Novo

Data de Publicação: 17/02/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2AB835F4EC52AB15396831C431A62104EF4FDB61

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022 - PMMC****2AB835F4EC52AB15396831C431A62104EF4FDB61**

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021, em conformidade com as especificações e exigências admitidas no Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: Data e horário do início da sessão de disputa : **03/03/2022 - a partir das 08hs:30.**

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - **INTERNET**, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 16 de fevereiro de 2022. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3620798, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3620798>

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 18/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3628638 Status: Novo
 Data de Publicação: 21/02/2022 Edição Nº:

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2022

A Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 001/2022, diante um erro material onde as descrições dos itens/valores ficou invertida, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:

ONDE SE LÊ: TERMO DE REFERENCIA – ANEXO 1

1 - DESCRITIVO DO ITEM:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/MODELO	VALOR TOTAL
1	1	UN	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGANICO NOVO, COM CAPACIDADE DE 6 TON, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, COM ESTEIRA DE 80CM E PNEU.	10.384,00
2	1	UN	ARADO SUBSOLADOR, NOVO, COM 5 ASTES, COM PINO, COM OPÇÃO DE COLOCAR AS 5 ASTES TRASEIRAS E NO MÍNIMO 1,70 DE LARGURA.	59.180,00
				69.564,00

LEIA-SE: TERMO DE REFERENCIA – ANEXO 1

2 - DESCRITIVO DO ITEM:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/MODELO	VALOR TOTAL
1	1	UN	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGANICO NOVO, COM CAPACIDADE DE 6	59.180,00



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3628638, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3628638>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 18/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3628638 Status: Novo

Data de Publicação: 21/02/2022 Edição Nº:

TON, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, COM
ESTEIRA DE 80CM E PNEU.

2	1	UN	ARADO SUBSOLADOR, NOVO, COM 5 ASTES, COM PINO, COM OPÇÃO DE COLOCAR AS 5 ASTES TRASEIRAS E NO MÍNIMO 1,70 DE LARGURA.	10.384,00
---	---	----	--	-----------

69.564,00

Demais informações permanecem inalteradas.

Matos Costa, 18 de fevereiro de 2022. **Eliane Aparecida Castilho** – Pregoeira Oficial.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3628638, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3628638>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
Processo Administrativo Nº 10/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 17/02/2022 09:27:26

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 59.180,00

Descrição: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO NOVO, COM CAPACIDADE DE 6 TON, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, COM ESTEIRA DE 80CM E PNEU.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 068	FATRITOL / DASC 6000	59.000,00
PARTICIPANTE 017	BUDNY / D.C.A. 6000KG	59.180,00
PARTICIPANTE 012	própria / THDC6000	59.100,00
PARTICIPANTE 071	IPACOL / DSE 7500	59.100,00
PARTICIPANTE 092	MACIESKI / DCE-HID 6000	59.000,00
PARTICIPANTE 072	IAC / DAS	59.180,00
PARTICIPANTE 032	ALGOR / DAS 6000	59.180,00

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 10.384,00

Descrição: ARADO SUBSOLADOR, NOVO, COM 5 ASTES, COM PINO, COM OPÇÃO DE COLOCAR AS 5 ASTES TRASEIRAS E NO MÍNIMO 1,70 DE LARGURA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 068	própria / ash5	10.300,00
PARTICIPANTE 022	FOLMAQ / A.S.F 5H	10.384,00
PARTICIPANTE 002	MARCÁSSIO / PÉ DE PATO	10.384,00
PARTICIPANTE 031	FOLMAQ / ASF 5 HASTES	10.300,00
PARTICIPANTE 075	TERRA VIVA / ASHT 5	10.200,00
PARTICIPANTE 004	IBL / ASH	10.384,00
PARTICIPANTE 059	ALGOR / AAS5	10.384,00

lolo

[Handwritten mark]

Dados do participante



x

Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL ADRIANO DE JESUS METALMECANICA		NOME FANTASIA metalmecanica araucaria			
CNPJ 35472473000176	INSCR. ESTADUAL 9083269895	EMAIL metalmecanicaaraucaria@outlook.com			
TELEFONE 1 (46) 9992-99046	TELEFONE 2 (46) 9992-99046	CELULAR (46) 9992-99046	FAX	CEP 85550000	CIDADE CORONEL VIVIDA-PR
ENDEREÇO ROD. BR 373 KM 96		BAIRRO nucleo barro preto	COMPLEMENTO		
ME/EPP Sim					

Dados do Representante Legal

NOME ADRIANO DE JESUS		EMAIL adridej@hotmail.com	
CPF/CNPJ 00878712119	RG 95072771	EMISSOR ssp pr	TELEFONE 1 (46) 9992-99046

Edos
[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.472.473/0001-76 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/11/2019	
NOME EMPRESARIAL ADRIANO DE JESUS - METALMECÂNICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALMECÂNICA ARAUCÁRIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRIMÁRIA 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-4-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-6-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.41-1-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores 28.59-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 31.92-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
COORDENADO ROD BR. 373, KM 97		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BARRIO/DISTRITO NUCLEO BARRO PRETO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
E-MAIL TIMAOCONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3232-1551 / (46) 3232-4219	
ESTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/10/2021 às 10:03:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature and initials.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ADRIANO DE JESUS - METALMECÂNICA			Protocolo: PRC220989988
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108721624	CNPJ 35.472.473/0001-76	Arquivamento do Ato de Inscrição 11/11/2019	Início de Atividade 20/11/2019
Endereço Completo Rodovia BR. 373, KM 97, Nº SN, NUCLEO BARRO PRETO-Coronel Vivida/PR- CEP85550-000			
Objeto Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação, Fabricação de estruturas metálicas, Manutenção e reparos de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios, Fabricação de Máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores, Fabricação de Máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificado anteriormente, peças e acessórios, Fabricação de artigos de cutelaria, Fabricação de artigos de Serralheria, exceto esquadrias, Fabricação de móveis com predominância de metal, Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente, Fabricação de Ferramentas, Fabricação de esquadrias de metal, Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas, Instalação de Máquinas e equipamentos industriais.			
Capital R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 11/11/2019	Número 20197034853	Ato/eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ADRIANO DE JESUS			
Identidade: 95022771		CPF: 008.787.121-19	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/02/2022, às 14:28:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5CV2CFVX.



PRC220989988

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ADRIANO DE JESUS - METALMECANICA**
CNPJ: **35.472.473/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:45:57 do dia 17/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2022.

Código de controle da certidão: **F46C.E9AB.94CA.D01D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.472.473/0001-76
Razão Social: ADRIANO DE JESUS METALMECANICA
Endereço: RÓD BR 373 KM 97 SN / NUCLEO BARRO PRETO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2022 a 31/03/2022 ✓

Certificação Número: 2022030201101016622064

Informação obtida em 02/03/2022 16:40:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ldes
BO
1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025961128-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.472.473/0001-76**
Nome: **ADRIANO DE JESUS - METALMECANICA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

65
[Handwritten marks]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ADRIANO DE JESUS - METALMECANICA
CNPJ: 35.472.473/0001-76
Local da Sede:

Informações complementares

Art. 300º anexo IVº do código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.
Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor.

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CORONEL VIVIDA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CORONEL VIVIDA, 25 de Novembro de 2021



Ana Maria de Siqueira
ANA MARIA DE SIQUEIRA
Distribuidor



02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Rua Clevalândia, 536
85550-000 - Coronel Vivida PR



Handwritten signature and initials



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANO DE JESUS - METALMECANICA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.472.473/0001-76
Certidão n°: 2697822/2022
Expedição: 23/01/2022, às 19:19:45
Validade: 21/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANO DE JESUS - METALMECANICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.472.473/0001-76, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature or initials.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/03/2022 17:08:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ADRIANO DE JESUS - METALMECANICA**
CNPJ: **35.472.473/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



69

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Adriano de Jesus
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

5000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

9.507.277 1

DATA DE
EXPEDIÇÃO

11/03/2002

NOME

ADRIANO DE JESUS

FILIAÇÃO

LUIZ TRINDADE DE JESUS
MARIA BERNADETE DE JESUS

NATURALIDADE

CORONEL VIVIDA/PR

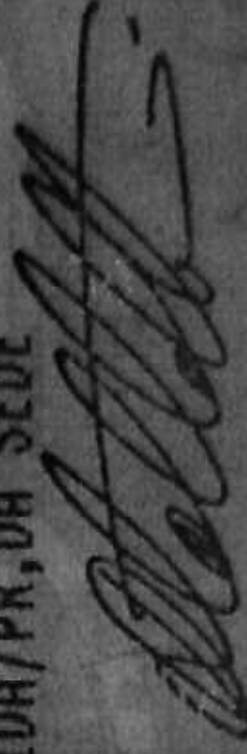
DATA DE NASCIMENTO

04/05/1987

DOC. ORIGEM

C. NASC 13194, LIVRO=A33, FOLHA=234
COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE

CPF



DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - LI/PR

CURTIDORA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

23 03 83

**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

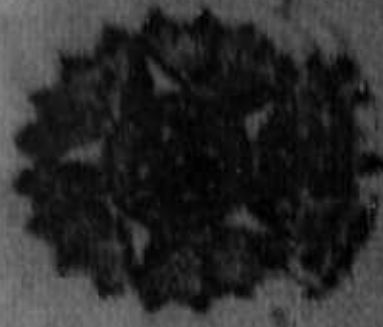
008.787.121-19

Nome

ADRIANO DE JESUS

Nascimento

04/05/1987



CÓDIGO DE CONTROLE

5F42.7EFA.591A.C8E6



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:40:44 do dia 13/11/2020 (hora e data de Brasília)**

dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



METALMECÂNICA ARAUCÁRIA

Industria Metalúrgica



PROPOSTA DE PREÇOS

Adriano de Jesus-Metalmecanica

CNPJ: 35.472.473/0001-76 I. E.: 90832698-95

Rod. BR 373 Km96, Nucleo Barro Preto, Coronel Vivida-PR CEP:85.550-000

Tel: 46 9 9929 9046 E-mail: metalmecanicaaraucaria@outlook.com

Adriano de Jesus, Administrador

CPF: 008.787.121-19

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nome do Banco: Banco Itaú Unibanco s.a. - 341

Agência: 3793

Operação: 003

Conta Corrente nº: 99873-7

PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2022 - PMMC PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2022

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de Matos Costa-SC.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa ao fornecimento de:

ARADO SUBSOLADOR, NOVO, MODELO AST5, COM 5 ASTES, COM PINO FUSIVEL, COM OPÇÃO DE COLOCAR AS 5 ASTES TRASEIRAS E 1,80m DE LARGURA, pelo valor de 10.300,00 R\$ (dez mil e trezentos reais)

O pagamento será efetuado de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado o pagamento.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

Coronel Vivida, 02 de Março de 2022

ADRIANO DE JESUS:00878712119

Assinado de forma digital por ADRIANO DE

JESUS:00878712119

Dados: 2022.03.02 18:14:27 -03'00'

Adriano de Jesus, RG: 9.507.277-1/ssp-PR

35.472.473/0001-76

ADRIANO DE JESUS – METALMECÂNICA

ROD. BR 373, KM 97, SN

NÚCLEO BARRO PRETO

85550-000 – CORONEL VIVIDA - PR

Adriano de Jesus-Metalmecanica

CNPJ: 35.472.473/0001-76 I. E.: 90832698-95

Rod. BR 373 Km96, Nucleo Barro Preto, Coronel Vivida-PR CEP:85.550-000

Tel: 46 9 9929 9046 E-mail: metalmecanicaaraucaria@outlook.com

Handwritten signature and initials.



METALMECÂNICA ARAUCÁRIA

Industria Metalúrgica



DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NO QUADRO SOCIETARIO

PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2022 - PMMC PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2022

A empresa Adriano de Jesus-Metalmecanica, CNPJ/MF Nº 35.472.473/0001-76, sediada na Rodovia BR 373 Km 96, Núcleo Barro Preto, Coronel Vivida-PR, Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2022, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Coronel Vivida, 02 de março de 2022

ADRIANO DE JESUS:00878712119
Assinado de forma digital por ADRIANO DE JESUS:00878712119
Dados: 2022.03.02 17:57:00 -03'00'
Adriano de Jesus, RG: 9.507.277-1

35.472.473/0001-76

ADRIANO DE JESUS – METALMECÂNICA

ROD. BR 373, KM 97, SN
NÚCLEO BARRO PRETO
85550-000 – CORONEL VIVIDA - PR

ARAUCÁRIA

Adriano de Jesus-Metalmecanica
CNPJ: 35.472.473/0001-76 I. E.: 90832698-95
Rod. BR 373 Km96, Nucleo Barro Preto, Coronel Vivida-PR CEP:85.550-000
Tel: 46 9 9929 9046 E-mail: metalmecanicaaraucaria@outlook.com

Edos



METALMECÂNICA ARAUCÁRIA

Industria Metalurgica



DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2022 - PPMC PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2022

A empresa Adriano de Jesus-Metalmecanica, CNPJ/MF Nº 35.472.473/0001-76, sediada na Rodovia BR 373 Km 96, Núcleo Barro Preto, Coronel Vivida-PR, Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Vivida, 02 de março de 2022

ADRIANO DE JESUS:00878712119
Assinado de forma digital por ADRIANO DE JESUS:00878712119
Dados: 2022.03.02 17:58:59 -03'00'

Adriano de Jesus, RG: 9.507.277-1

35.472.473/0001-76

ADRIANO DE JESUS – METALMECÂNICA

ROD. BR 373, KM 97, SN
NÚCLEO BARRO PRETO

85550-000 – CORONEL VIVIDA - PR

ARAUCÁRIA

Adriano de Jesus-Metalmecanica

CNPJ: 35.472.473/0001-76 I. E.: 90832698-95

Rod. BR 373 Km96, Nucleo Barro Preto, Coronel Vivida-PR CEP:85.550-000

Tel: 46 9 9929 9046 E-mail: metalmecanicaaraucaria@outlook.com



METALMECÂNICA ARAUCÁRIA

Industria Metalúrgica



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2022 - PMMC PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2022

A empresa Adriano de Jesus-Metalmecanica, CNPJ/MF Nº 35.472.473/0001-76, sediada na Rodovia BR 373 Km 96, Núcleo Barro Preto, Coronel Vivida-PR, Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 5/2022 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, ter conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Coronel Vivida, 02 de março de 2022

ADRIANO DE JESUS:00878712119
Assinado de forma digital por ADRIANO DE JESUS:00878712119
Dados: 2022.03.02 17:53:08 -03'00'

Adriano de Jesus, RG: 9.507.277-1.

35.472.473/0001-76

ADRIANO DE JESUS – METALMECÂNICA

ROD. BR 373, KM 97, SN

NÚCLEO BARRO PRETO

85550-000 – CORONEL VIVIDA - PR

ARAUCÁRIA

Adriano de Jesus-Metalmecanica

CNPJ: 35.472.473/0001-76 I. E.: 90832698-95

Rod. BR 373 Km96, Nucleo Barro Preto, Coronel Vivida-PR CEP:85.550-000

Tel: 46 9 9929 9046 E-mail: metalmecanicaaraucaria@outlook.com

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



METALMECÂNICA ARAUCÁRIA

Industria Metalurgica



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2022 - PPMC PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2022

A empresa Adriano de Jesus-Metalmecanica, CNPJ/MF Nº 35.472.473/0001-76, sediada na Rodovia BR 373 Km 96, Núcleo Barro Preto, Coronel Vivida-PR, Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 5/2022 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, ter conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Coronel Vivida, 02 de março de 2022

ADRIANO DE JESUS:00878712119
Assinado de forma digital por ADRIANO DE JESUS:00878712119
Dados: 2022.03.02 17:53:08 -03'00'

Adriano de Jesus, RG: 9.507.277-1

35.472.473/0001-76

ADRIANO DE JESUS – METALMECÂNICA

ROD. BR 373, KM 97, SN

NÚCLEO BARRO PRETO

85550-000 – CORONEL VIVIDA - PR

ARAUCARIA

Adriano de Jesus-Metalmecanica

CNPJ: 35.472.473/0001-76 I. E.: 90832698-95

Rod. BR 373 Km96, Nucleo Barro Preto, Coronel Vivida-PR CEP:85.550-000

Tel: 46 9 9929 9046 E-mail: metalmecanicaaraucaria@outlook.com



METALMECÂNICA ARAUCÁRIA

Industria Metalurgica



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2022 - PMMC PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2022

A empresa Adriano de Jesus-Metalmecanica, CNPJ/MF Nº 35.472.473/0001-76, sediada na Rodovia BR 373 Km 96, Núcleo Barro Preto, Coronel Vivida-PR, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Coronel Vivida, 02 de março de 2022

ADRIANO DE JESUS:00878712119
712119
Assinado de forma digital por ADRIANO DE JESUS:00878712119
Dados: 2022.03.02 18:00:24 -03'00'
Adriano de Jesus, RG: 9.507.277-1

35.472.473/0001-76

ADRIANO DE JESUS – METALMECÂNICA

ROD. BR 373, KM 97, SN
NÚCLEO BARRO PRETO
85550-000 – CORONEL VIVIDA - PR

ARAUCÁRIA

Adriano de Jesus-Metalmecanica
CNPJ: 35.472.473/0001-76 I. E.: 90832698-95
Rod. BR 373 Km96, Nucleo Barro Preto, Coronel Vivida-PR CEP:85.550-000
Tel: 46 9 9929 9046 E-mail: metalmecanicaaraucaria@outlook.com



METALMECÂNICA ARAUCÁRIA

Industria Metalúrgica



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2022 - PMMC PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2022

A empresa Adriano de Jesus-Metalmeccanica, CNPJ/MF Nº 35.472.473/0001-76, sediada na Rodovia BR 373 Km 96, Núcleo Barro Preto, Coronel Vivida-PR, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Coronel Vivida, 02 de março de 2022

ADRIANO DE
JESUS:00878
712119

Assinado de forma
digital por ADRIANO
DE
JESUS:00878712119
Dados: 2022.03.02
17:54:22 -03'00'

Adriano de Jesus, RG: 9.507.277-1

35.472.473/0001-76

ADRIANO DE JESUS – METALMECÂNICA

ROD. BR 373, KM 97, SN
NÚCLEO BARRO PRETO

85550-000 – CORONEL VIVIDA - PR

ARAUCÁRIA

Adriano de Jesus-Metalmeccanica
CNPJ: 35.472.473/0001-76 I. E.: 90832698-95
Rod. BR 373 Km96, Nucleo Barro Preto, Coronel Vivida-PR CEP:85.550-000
Tel: 46 9 9929 9046 E-mail: metalmeccanicaaraucaria@outlook.com



METALMECÂNICA ARAUCÁRIA

Industria Metalurgica



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2022 - PMMC PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2022

A empresa Adriano de Jesus-Metalmecanica, CNPJ/MF Nº 35.472.473/0001-76, sediada na Rodovia BR 373 Km 96, Núcleo Barro Preto, Coronel Vivida-PR, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Coronel Vivida, 02 de março de 2022

ADRIANO DE JESUS:00878712119
Assinado de forma digital por ADRIANO DE JESUS:00878712119
Dados: 2022.03.02 17:55:55 -03'00'

Adriano de Jesus, RG: 9.507.277-1

35.472.473/0001-76

ADRIANO DE JESUS – METALMECÂNICA

ROD. BR 373, KM 97, SN
NÚCLEO BARRO PRETO
85550-000 – CORONEL VIVIDA - PR

ARAUCÁRIA

Adriano de Jesus-Metalmecanica
CNPJ: 35.472.473/0001-76 I. E.: 90832698-95
Rod. BR 373 Km96, Nucleo Barro Preto, Coronel Vivida-PR CEP:85.550-000
Tel: 46 9 9929 9046 E-mail: metalmecanicaaraucaria@outlook.com



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 736 /2022

CONTRIBUINTE: 140000005440
NOME.....: ADRIANO DE JESUS - METALMECANICA
CNPJ/CPF....: 35.472.473/0001-76
ENDEREÇO....: BR 373
MUNICÍPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000 0 NUCLEO BARRÓ PRETO



FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE EM SUSPENSÃO referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 15 de Fevereiro de 2022.
Válida até: 16/05/2022.
Ano/Número da certidão.....: 2022/736
Código de autenticidade da certidão: 641074778641074

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

605
[Handwritten marks]

Dados do participante



Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LT

NOME FANTASIA

AGROPRATA

CNPJ

20963380000177

INSCR. ESTADUAL

0015325421

EMAIL

kelly@dimaquinas.com.br

TELEFONE 1

(54) 3242-1333

TELEFONE 2

CELULAR

FAX

CEP

95320000

CIDADE

NOVA PRATA-RS

ENDEREÇO

LINHA UNIÃO DA SERRA N° 50

BAIRRO

CARAVAGGIO

COMPLEMENTO

ME/EPP

Sim

Dados do Representante Legal

NOME

ARTUR FABRO

EMAIL

felipe@dimaquinas.com.br

CPF/CNPJ

01260826007

RG

1098428723

EMISSOR

SSP

TELEFONE 1

(54) 3242-1333

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.963.380/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2014
NOME EMPRESARIAL AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST LINHA UNIAO DA SERRA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
CEP 95.320-000	BAIRRO/DISTRITO CARAVAGIO	MUNICÍPIO NOVA PRATA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VOLPATO@DIMAQUINAS.COM.BR		TELEFONE (54) 3242-1145
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2022 às 15:12:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
CNPJ: **20.963.380/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:27:17 do dia 01/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2022.

Código de controle da certidão: **B2AF.19D8.5467.D326**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.963.380/0001-77

Razão Social: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: EST LINHA UNIAO DA SERRA 50 / CARAVAGIO / NOVA PRATA / RS /
95320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2022 a 04/03/2022 ✓

Certificação Número: 2022020302295835514502

Informação obtida em 07/02/2022 16:01:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.963.380/0001-77
Certidão nº: 55263096/2021
Expedição: 29/11/2021, às 17:43:10
Validade: 27/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.963.380/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Nova Prata
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - GERAL

Certidão Ano/Número: 2022/671

Digito verificador 6794

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77
ENDEREÇO: L UNIAO DA SERRA, 50
COMPLEMENTO:
BAIRRO: CARAVAGGIO
CIDADE: NOVA PRATA
ESTADO: RS
CEP: 95320-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal de Finanças em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Finanças cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

Esta certidão comprova também, que não houve lançamento de multa ambiental do sujeito passivo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.novapratar.rs.gov.br (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA PRATA-RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/02/2022

COM VALIDADE ATÉ: 10/05/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº **0018825561**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **AGROPRATA COM DE EQUIP LTDA**
Endereço: **LI UNIÃO DA SERRA, 50
CARAVAGIO, NOVA PRATA - RS**
CNPJ: **20.963.380/0001-77**

Certificamos que, aos **14** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 14/4/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0028793591**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
AGROPRA TA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA *****
CNPJ 20.963.380/0001-77*****

Nova Prata, 03 de fevereiro de 2022, às 16h45min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
03/02/2022 16h45min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001373845044



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		R S
NOME ALTAIR FABRO		
	DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF 1039589815 SSP/PC RS	
	CPF 587.244.600-44	DATA NASCIMENTO 29/03/1969
	FILIAÇÃO NATALINO FABRO TERESA PRIGOL FABRO	
	PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AD	
Nº REGISTRO 02572024022	VALIDADE 05/04/2019	1ª HABILITAÇÃO 09/04/1987
OBSERVAÇÕES EAR		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL NOVA PRATA, RS	DATA (MISSÃO) 05/04/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
68515356360 RS206054610		
RIO GRANDE DO SUL		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten notes:
200
600



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1594089238

NOME: ARTUR FABRO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR(A): 1098428723 SSP/DI-RS

CPI: 012.608.260-07 DATA NASCIMENTO: 07/12/1998

FILIAÇÃO: ALTAIR FABRO
 LOURDES BALZAN FABRO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 30811061577 VALIDADE: 14/12/2023 1ª HABILITAÇÃO: 21/03/2017

OBSERVAÇÕES:

Artur Fabro
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: NOVA PRATA, RS DATA EMISSÃO: 04/01/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 99504690627
 33206092547

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

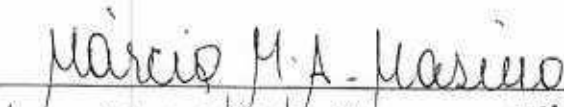
A empresa AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 20.963.380/0001-77, por intermédio de seu responsável legal o Sr. Altair Fabro e sua responsável pela contabilidade de sua Técnica Contábil Márcia M.A. Masiero, CPF nº. 910.481.920-91, declaram, para fins de participação no Processo Licitatório, que:

(X) é considerada **empresa de pequeno porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Nova Prata/RS, 25 de Fevereiro de 2022.



Altair Fabro

Márcia M. A. Masiero

TEC. CONTAB.CRC/RS 075685

MARCIA M. A. MASIERO
Téc. Contábil - CRC/RS 075685
CPF 910 481 920-91



AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP



DECLARAÇÃO

A Empresa Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 20.963.380/0001-77, sediada Linha União da Serra, nº 50, Bairro Caravaggio, Nova Prata/RS, por seu representante legal Sr. Artur Fabro, portadora do CPF nº 012.608.260-07, e RG nº 1098428723, declara sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Nova Prata/RS, 02 de março de 2022.

AGROPRATA
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA-2096338000
0177

Assinado de forma digital
por AGROPRATA
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA-2096338000177
Data: 2022.03.02
11:47:00 -0100

Artur Fabro

CPF: 012.608.260-07

RG: 1098428723

AGROPRACTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP



DECLARAÇÃO

A Empresa Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.963.380/0001-77, sediada Linha União da Serra, nº 50, Bairro Caravaggio, Nova Prata/RS, por seu representante legal Sr. Artur Fabro, portadora do CPF nº 012.608.260-07, e RG nº 1098428723, declara que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Nova Prata/RS, 02 de março de 2022.

AGROPRACTA
COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:2096338000
(177)

Assinado de forma digital
por AGROPRACTA
COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:2096338000177
Data: 2022.03.02
11:08:43 -03'00'

Artur Fabro

CPF: 012.608.260-07

RG: 1098428723

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP



DECLARAÇÃO

A Empresa Agropрата Comércio de Equipamentos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 20.963.380/0001-77, sediada Linha União da Serra, nº 50, Bairro Caravaggio, Nova Prata/RS, por seu representante legal Sr. Artur Fabro, portadora do CPF nº 012.608.260-07, e RG nº 1098428723, declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Nova Prata/RS, 02 de março de 2022.

AGROPRATA
COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:2096338000
0177

Assinado de forma digital
por AGROPRATA
COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:2096338000177
Data: 2022.03.02
11:46:36 -0100'

Artur Fabro

CPF: 012.608.260-07

RG: 1098428723



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 20.963.380/0001-77, por intermédio de seu responsável legal o Sr. Altair Fabro e sua responsável pela contabilidade de sua Técnica Contábil Márcia M.A. Masiero, CPF nº. 910.481.920-91, declaram, para fins de participação no Processo Licitatório, que:

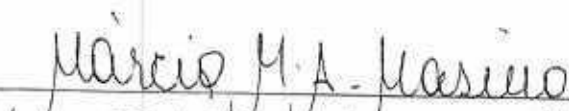
(X) é considerada **empresa de pequeno porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Nova Prata/RS, 25 de Fevereiro de 2022.



Altair Fabro



Márcia M. A. Masiero

TEC. CONTAB.CRC/RS 075685

MARCIA M. A. MASIERO
Téc. Contábil - CRC/RS 075685
CPF 910 481 920-91



AGROPRACTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP

DECLARAÇÃO

A Empresa Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 20.963.380/0001-77, sediada Linha União da Serra, nº 50, Bairro Caravaggio, Nova Prata/RS, por seu representante legal Sr. Artur Fabro, portadora do CPF nº 012.608.260-07, e RG nº 1098428723, declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2022, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Nova Prata/RS, 02 de março de 2022.

AGROPRACTA Assinado de forma
COMERCIO DE Digital por AGROPRACTA
EQUIPAMENTOS COMERCIO DE
LTDA:20963380 LTDA:20963380000177
000177 Datas: 2022.03.02
11:51:49 -03'00'



Artur Fabro

CPF: 012.608.260-07

RG: 1098428723

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP

DECLARAÇÃO

A Empresa Agropрата Comércio de Equipamentos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 20.963.380/0001-77, sediada Linha União da Serra, nº 50, Bairro Caravaggio, Nova Prata/RS, por seu representante legal Sr. Artur Fabro, portadora do CPF nº 012.608.260-07, e RG nº 1098428723, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Prata/RS, 02 de março de 2022.

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 2096338000177
Número de forma digital por AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 2096338000177
Data: 2022-03-02 11:47:48
HNV



Artur Fabro

CPF: 012.608.260-07

RG: 1098428723

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Artur Fabro", located in the bottom right corner of the document.

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP

DECLARAÇÃO

A Empresa Agropрата Comércio de Equipamentos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 20.963.380/0001-77, sediada Linha União da Serra, nº 50, Bairro Caravaggio, Nova Prata/RS, por seu representante legal Sr. Artur Fabro, portadora do CPF nº 012.608.260-07, e RG nº 1098428723, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Prata/RS, 02 de março de 2022.



Assinado de forma digital por
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
LTDA 2096338000177
Data: 2022.03.02 11:47:48 -0300

Artur Fabro

CPF: 012.608.260-07

RG: 1098428723

AGROPRACTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 05/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP

Endereço: Estrada Linha União da Serra, 50 Bairro Caravágio

Cidade: Nova Prata – RS Caixa Postal nº. 60 CEP 95320-000

Telefone e Fax: (54) 3242-1333 E-mail: altair@altairconsorcios.com.br

CNPJ: 20.963.380/0001-77 Inscrição Estadual: 085/0048192

Pessoa para contato: Altair Fabro CPF: 587.244.600-44 RG: 1039589815

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0593-2 Conta/C: 1610-1



Item	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Un	Distribuidor de calcário e adubo orgânico novo, com capacidade de 6 ton, acionamento hidráulico, com esteira de 80cm e pneu.	Marca: Algor Modelo: DAS 6000	R\$ 59.180,00 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta reais)	R\$ 59.180,00 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta reais)
02	01	Un	Arado subsolador, novo, com 5 astes, com pino, com opção de colocar as 5 astes traseiras e no mínimo 1,70 de largura.	Marca: Algor Modelo: AAS 5	R\$ 10.384,00 (dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais)	R\$ 10.384,00 (dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais)

Valor total da proposta: R\$ 69.564,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia: 12 (doze) meses.

Entrega: Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos que o objeto está de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e seus anexos, e que atende a todas as especificações técnicas detalhadas no termo de referência.

Nova Prata - RS, 02 de março de 2022.

AGROPRACTA
COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA: 20963380000177
177

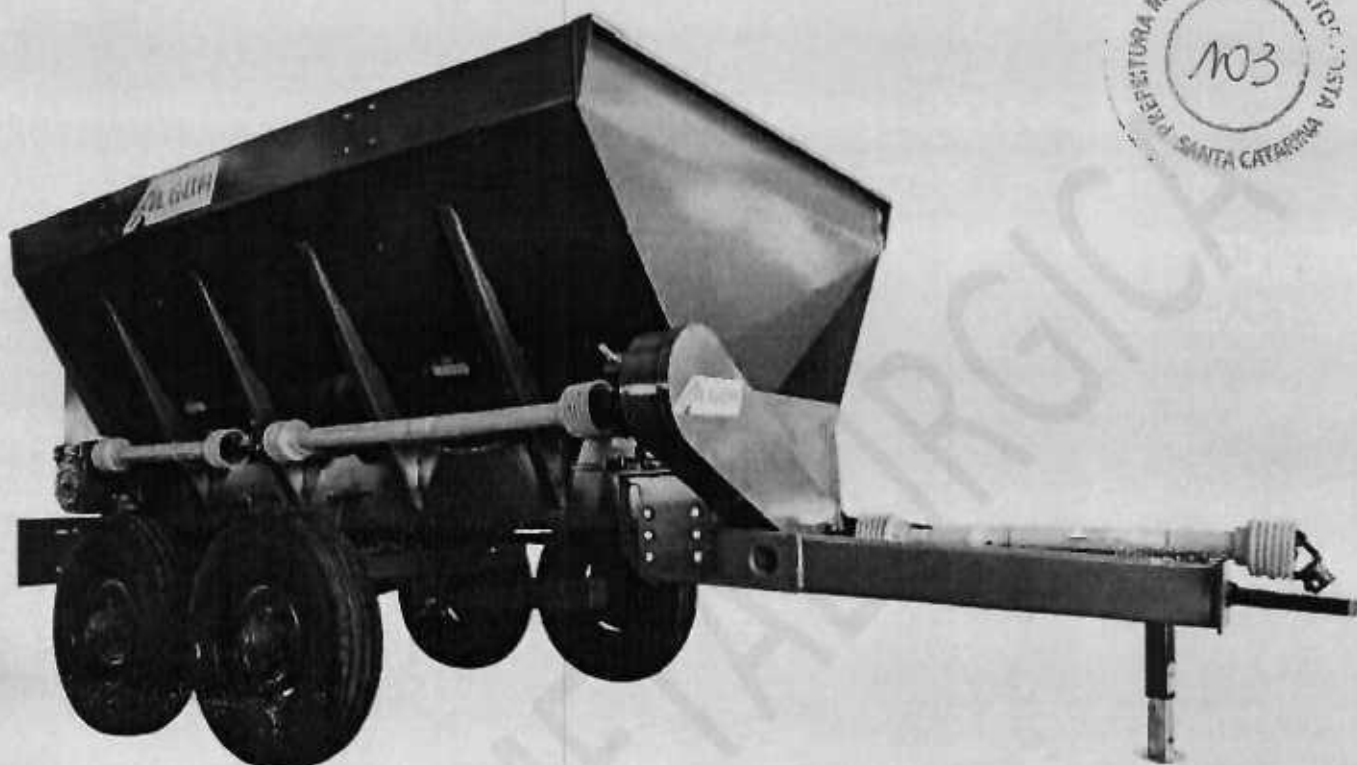
Atestado de forma digital
por AGROPRACTA
COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA: 2096338000177
Data: 2022/03/02 14:02:31
8109

Artur Fabro

CPF: 012.608.260-07

RG: 1098428723

INDÚSTRIA AGRÍCOLA **ALGOR**



CARACTERÍSTICAS TÉCNICA E OPCIONAIS

Capacidades de carga: 2.000kg, 3.000kg, 4.000kg, 5.000kg, 6.000kg, 7.500kg, 8.000kg, 10.500kg, 12.000kg
mínima de 4000 kg Capacidade volumétricas: 1.0m³, 1.5m³, 1.7m³, 2.0m³, 2.3m³, 2.5m³, 2.8m³, 3.0m³, 4.0m³,
5.0m³, 6.0m³

Rodas e Pneus Novos: 750x16, 900x16, 900x20, 1.000x20, 11L15, 18.4x22,5" (10,12,14 lonas).

Com dois discos traseiros para distribuição

Caixa de transmissão

Suporte para sobre caixa.

Proteção da esteira

Abertura da tampa de regulagem traseira

Esteiras dupla;

Esteiras de : 50cm, 60cm, 70cm ou 80cm

Aclonamento pela tomada de força

Cardã com proteção

Rodados/Eixo: Simples(2 rodas), Duplo(4 rodas) ou Tandem/Balancim(4 rodas)

Pintura P.U. ou a Pó Poliéster

Garantia: 12 meses

SOBRE A ALGOR

A Algor é uma empresa da Serra Gaúcha especializada no comércio de máquinas e equipamentos agrícolas e fabricação.

ENTRE EM CONTATO CONOSCO

• Contato

(54) 3242-6141

Facebook

ENDEREÇO:

Av. Amadeu Augusto Paradinha, N° 11
Bairro Industrial
95120-000
Nova Prata/RS, Brasil

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



INDÚSTRIA AGRÍCOLA
ALGOR





A Algor Metalúrgica Ltda é uma empresa da Serra Gaúcha especializada no comércio e fabricação de máquinas e equipamentos agrícolas com qualidade no produto e no atendimento prestado aos clientes.

A empresa foi fundada no ano de 2013 e continua com seu alto desempenho em fornecimento de implementos agrícolas.

Com novas instalações na Rodovia BR470, a empresa Algor está se tornando referencia nacional, sendo reconhecida também no exterior. A empresa conta também com revendas e distribuidoras de peças, com prestação de assistência técnica na maioria do território nacional contando com profissionais capacitados para melhor atendimento ao amigo cliente.

INDÚSTRIA AGRÍCOLA
ALGOR

INDUSTRIAL SERRAVALLE
ALGOR



Arado Subsolador - AAS



Sistema de pino



Bico substituível



Caixa de encaixe para garra

Modelo	1.60m	1.70m	1.90m
Nº de hastes	5	5	7
Profundidade máxima de trabalho	40cm	50cm	50cm
Potência necessária	60cv	70cv	80cv
Peso aproximado	220kg	280kg	360kg


Estrutura do chassi em aço A-36, braços fabricados em chapas A-36, bico reversível, pinos substituíveis, engate nos três pontos do trator

Cores disponíveis:  

*A ALGOR reserva o direito de aperfeiçoar ou alterar as características de seus produtos, sem a obrigação de assim proceder com os já comercializados e sem dar conhecimento prévio. As fotos e desenhos são meramente ilustrativos.


100

 **algor.ind**

(54) 3242-1333 

 **www.algor.ind.br**

ALGOR indústria agrícola 

 **CNPJ: 19.138.457/0001-95**
Inscr. Est.: 085/0049598




Av. Amadeu Augusto Paradinha, n° 11
Berçário Industrial - 95320-000
Nova Prata/RS, Brasil.

INDÚSTRIA AGRÍCOLA
ALGOR



interposição de recursos

 **De** Adriano de Jesus <adridej@hotmail.com>
Para licita@matoscosta.sc.gov.br <licita@matoscosta.sc.gov.br>
Data 03-03-2022 09:54



Bom Dia Camila

Notamos que houve um pedido de recurso, e já antecipamos nossa contra razão diretamente a vocês.

Quanto a negativa de falência realmente houve um equívoco na data e já estamos providenciando a correção e devemos enviar no decorrer do dia, portanto dentro do prazo.

Quanto a alegação da falta de especificações, a proposta de preços contém as especificações do equipamento visto que o edital não solicita folder, catálogo ou prospecto adicional.

E ainda gostaríamos de solicitar a desclassificação do participante ROSELANE NIEDZILSKI HOLOWKA 08466567950 por não possuir atividade condizente com o equipamento nesse CNPJ (**CNAE 4661-3/00 - Comércio** atacadista de máquinas, aparelhos e **equipamentos** para uso agropecuário; partes e peças)

Att

Adriano de Jesus
Tel: 46 99929 9046

Metalmeccânica Araucária
Rod. BR 373 KM 96-Núcleo Barro Preto
Bomel Vivida-PR, CEP 85550-000
Razão social: Adriano de Jesus-Metalmeccânica
CNPJ: 35.472.473/0001-76
Inscrição estadual: 90832698-95

Enviado do Email para Windows

RBR PRESTADORA DE SERVIÇOS E VENDAS

ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950

CNPJ: 27.345.211/0001-94

RUA VILA EMIL, 5/N, INTERIOR, COLÔNIA PINTADO – PORTO UNIAO/SC CEP: 89400-000

042-8401-3E42

br.rbrscv@gmail.com

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA – SC
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2022 - PMMC



RECURSO

Prezada pregoeira e equipe de Apoio;

A empresa **ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950**, representa recurso, em questionamento à habilitação da empresa **ADRIANO DE JESUS METALMECANICA**.

A. Conforme exigido no subitem 1.1.1 do Item 1 do presente Edital, no qual especifica:

1.1.1 - As proponentes participantes deverão apresentar prospectos e/ou fichas técnicas dos fabricantes com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação de **TODOS OS ITENS**, juntamente com a proposta de preços.

Sequentemente na fase de habilitação, notamos a falta da apresentação de prospecto e/ou ficha técnica dos fabricantes com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do implemento oferecido pela licitante **ADRIANO DE JESUS METALMECANICA**, conforme exigido no subitem acima referido.

Verificado também desconformidade pela não apresentação da Marca do equipamento, na proposta de preços.

Conforme estipulado na alínea c do subitem 3.6 do item 3 do presente Edital, conforme abaixo demonstrado.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, prazo de validade (quando for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 04.

B. O Descumprimento com a certidão de Falência e Concordata, conforme exigências habilitavas no item abaixo:

1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

sendo que foi apresentada a CND equivocada pelos determinados prazos do Edital:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ófício Distribuidor e Anexos de CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CÍVEIS - ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendi os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro cartora

ADRIANO DE JESUS - METALMECÂNICA
CNPJ 35.472.473/0001-76
Local de Sede:

Informações complementares
Art. 300º anexo IVº do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná
Nesta Comarca existe somente um Ofício Distribuidor

Orientações
Esta certidão NÃO APOIJA, em nenhum caso, os processos em que a pessoa cujo nome mencionado figura como Autor(a), não apontada os fatos em questão, os contidos no Sistema Informatizado referente à Comarca de CORONEL VIVIDA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instância pública ou com a Receita Federal que verifique a derrogação da NOMENCLATURA SOCIAL, com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo proponente e de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes a todas as filiais.
Considerar-se NEGATIVA a certidão que aponta somente fenômenos não qualificados, nos termos do art. 2º, §2º da Resolução CNU 137/2010.
A presente certidão manuseia somente o registro de inscrição, para obter complementares do procedimento, deve-se dirigir-se à Secretaria para onde foi enviado e solicitar uma CERTIDÃO DE OBRIGADO E FE.
A busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, atinge também a pessoa física

CORONEL VIVIDA, 25 de novembro de 2021


ANA MARIA DE S. OLEINA
Distribuidor



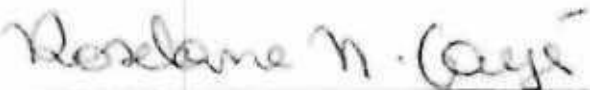
02.432.042/0001-27
CERTIDÃO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Rua Constantino, 534
1985-000 - Coronel Vivida, PR

Data de emissão: 25/11/2021 15:30 Página 1 de 1



Não sendo documentação referente a qualificação fiscal, entendemos que motivada mente a empresa **ADRIANO DE JESUS METALMECÂNICA**, por descumprimento aos dispostos do Edital, deve ser desclassificado.

Porto União/SC, 25 de fevereiro de 2022.


RBR PRESTADORA DE SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 22.346.231/0001-94
REPRESENTANTE LEGAL
ROSELANE NIEDZIÉLKI CAYÉ
RG: 5.996.545 IGP/SC
CPF: 084.665.679-50

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: NEGATIVA MUNICIPAL - MATOS COSTA
Data: 08-03-2022 15:49
De: Adriano de Jesus <adridej@hotmail.com>
Para: Camila Carneiro <licita@matoscosta.sc.gov.br>

Sr/a pregoeira. Quanto a negativa de falência realmente houve um equívoco na data e já providenciamos a anexação da certidão corrigida na aba documentos complementares. Quanto a alegação da falta de especificações, a proposta de preços contém as especificações do equipamento visto que o edital não solicita folder, catálogo ou prospecto adicional.

Anexamos no campo documentos complementares mas estou te enviando aqui também.
Confirma o recebimento, faz favor

From: Camila Carneiro <licita@matoscosta.sc.gov.br>
Sent: Tuesday, March 8, 2022 3:43:52 PM
To: Adriano de Jesus <adridej@hotmail.com>
Subject: Re: NEGATIVA MUNICIPAL - MATOS COSTA

ADRIANO

VCS INSERIRAM O DOCUMENTO EM ANEXO? NÃO CONSEGUI LOCALIZAR PARA ENCAMINHAR A PREGOEIRA

FICOU NO AGUARDO

CAMILA

Em 08-03-2022 15:01, Adriano de Jesus escreveu:

...nviamos a contra razão, qualquer duvida/novidades ficamos no aguardo

Att
Adriano

From: Camila Carneiro <licita@matoscosta.sc.gov.br>
Sent: Tuesday, March 8, 2022 2:49:50 PM
To: Adriano de Jesus <adridej@hotmail.com>
Subject: Re: NEGATIVA MUNICIPAL - MATOS COSTA

ADRIANO

EU ENTREI EM CONTATO COM A BLL, ACABEI DE AVANÇAR A FASE, JÁ ENCONTRA-SE NA RECEPÇÃO DA CONTRA RAZÃO. VJ LÁ



Metalmecânica Araucária
Rod. BR 373 KM 96-Núcleo Barro Preto:
Coronel Vivida-PR, CEP 85550-000
Razão social: Adriano de Jesus-Metalmecânica
CNPJ: 35.472.473/0001-76
Inscrição estadual: 90832698-95



De: Camila Carneiro

Enviado: quinta-feira, 3 de março de 2022 09:05

Para: adridej@hotmail.com

Assunto: NEGATIVA MUNICIPAL - MATOS COSTA

BOM DIA

SOLICITO A NEGATIVA MUNICIPAL QUE ESTA FALTANDO NOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, PARA QUE POSSAMOS DAR CONTINUIDADE AO CERTAME.

ATT

--

Camila Carneiro
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC
(49) 3572-1121



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ADRIANO DE JESUS - METALMECANICA

CNPJ: 35.472.473/0001-76

Local da Sede:

Informações complementares

"Art. 300" anexo IV" do código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná."
Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CORONEL VIVIDA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CORONEL VIVIDA, 4 de Março de 2022

ANA MARIA DE
SIQUEIRA

Assinado de forma digital por ANA
MARIA DE SIQUEIRA
Dados: 2022.03.04 12:55:49 -03'00'

Ana Maria de Siqueira

Distribuidor



114



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

Ref. Pregão Eletrônico nº 05/2022



PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por **ROSELANE NIEDZIELSKICAYE 08466567950** contra a decisão da Pregoeira que habilitou a empresa **ADRIANA DE JUSUS METALMECANIA**, vencedora do lote 2 do certame em referência.

Aduz a Recorrente, em síntese, que há falhas na documentação de habilitação da empresa vencedora, especialmente quanto à “*não apresentação de prospecto/ficha técnica dos fabricantes com informações que permitam a perfeita identificação*” aduz a “*não apresentação de marca do equipamento*”, por fim o descumprimento da apresentação de Certidão de falência e concordata, já que a apresentada encontra-se vencida.

Instada a recorrida à manifestar-se, aduziu que por equívoco juntou certidão fora da validade, no ato apresentou certidão vigente, e que a proposta apresentada contém todos os requisitos editalícios.

Os autos foram remetidos à esta Procuradoria para Parecer.

É o necessário relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O recurso interposto pela Recorrente deve ser conhecido, haja posto que tempestivo, portanto possível e necessária a análise do mérito recursal.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



No mérito, melhor razão não assiste à recorrente, haja vista que de acordo com a análise realizada pela comissão permanente de licitação a documentação relativa à habilitação foi apresentada em conformidade com as exigências do Edital.

É princípio da vinculação ao instrumento convocatório, é vedado à administração exigir aquilo que não foi previsto em Edital, sob pena inclusive de violação ao princípio da reserva legal.

Nota-se que na proposta apresentada pela empresa vencedora constam as especificações e informações que permitem a identificação das especificações do produto.

Quanto à certidão de Falência e concordata, a empresa vencedora, de fato, apresentou documento vencido, entretanto na sequência apresentou o documento válido, o que torna válida a habilitação nos termos do art. 43§1º da Lei Complementar 123/2006.

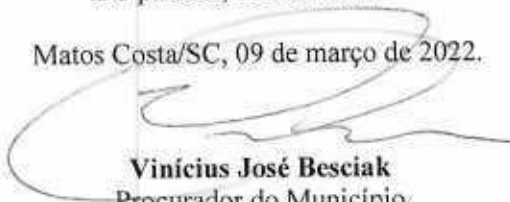
Desta forma, diante, opina-se pelo improvimento do Recurso.

3. PARECER

Pelo exposto, e salvo melhor juízo, opinamos pelo conhecimento e **IMPROVIMENTO** do recurso administrativo interposto por **ROSELANE NIEDZIELSKICAYE 08466567950**, mantendo-se a decisão inicialmente proferida pela Comissão de Licitação.

É o parecer, sob censura.

Matos Costa/SC, 09 de março de 2022.


Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.245

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ATA 1/2022 DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 6/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 13/2022 – PMMC.

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em seguro total dos veículos da frota municipal de Matos Costa – SC, incluindo assistência auto 24 horas completa, sem limite de quilometragem para atendimento de guincho e táxi (exceto para ônibus e micro-ônibus) para todos os passageiros, em todo território nacional, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e exigências admitidas no Termo de Referência.

Aos nove dias do mês de março de 2022, reuniram-se na sala de licitações a Pregoeira e a Equipe de Apoio para análise da impugnação interposta pela **ROSELANE NIEDZIELSKICAYE 08466567950**. Aduz a Recorrente, em síntese, que: **A)** que há falhas na documentação de habilitação da empresa vencedora, especialmente quanto à "não apresentação de prospecto/ficha técnica dos fabricantes com informações que permitam a perfeita identificação" aduz a "não apresentação de marca do equipamento", por fim o descumprimento da apresentação de Certidão de falência e concordata, já que a apresentada encontra-se vencida. Em análise a tal pedido, e, considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, decide por conhecer e **NEGAR PROVIMENTO** a impugnação interposta pelo **ROSELANE NIEDZIELSKICAYE 08466567950**, decidindo pela manutenção da Decisão que declarou vencedora do certame a empresa **ADRIANO DE JESUS METALMECANICA** pelos respectivos fundamentos lá expostos. Não havendo mais nada a tratar, encerro a presente ata. Não havendo mais nada a tratar, encerro a presente ata.

Elliane Aparecida Castilho – Pregoeira

Elliane Ap Castilho

Dalton Fagundes – membro

Dalton Fagundes

Camila Carneiro – membro

Camila Carneiro

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa	Pregão eletrônico 5/2022
	Número Processo: 10/2022 Data do Processo: 16/02/2022

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA AMPLIAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, VINCULADO A PORTARIA Nº 506/SEF DE 08/12/2021, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DA PORTARIA SEF 321/2021 DE 10/08/2021 E PROCESSO SGPE SAR 4112/2021, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ADMITIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2022

Reuniram-se no dia 03/03/2022, as 09:55 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0012022/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 10/2022 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Durante a fase das Propostas, relativo ao Pregão Eletrônico nº 5/2022 - PPMC, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicados os itens as respectivas empresas vencedoras.

Em continuidade ao procedimento, foram aberto os envelopes das proponentes para confirmação da suas condições habilitatórias, para análise da comissão.

Desta análise verificou-se que as empresas ADRIANO DE JESUS METALMECANICA e AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, cumpriram o estatuído no Edital, apresentando as documentações de acordo, ficando habilitadas para este certame.

Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Participante: ADRIANO DE JESUS METALMECANICA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	ARADO SUBSOLADOR - ARADO SUBSOLADOR, NOVO, COM 5 ASTES, COM PINO, COM OPÇÃO DE COLOCAR AS 5 ASTES TRASEIRAS E NO MÍNIMO 1,70 DE LARGURA.	1,000	UN	propria ash5	7.150,0000	7.150,00
Total do Participante:						7.150,00

Participante: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGANICO - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGANICO NOVO, COM CAPACIDADE DE 6 TON, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, COM ESTEIRA DE 80CM E PNEU.	1,000	UN	ALGOR DAS 6000	36.300,0000	36.300,00
Total do Participante:						36.300,00
Total Geral:						43.450,00



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 03/03/2022

CAMILA CARNEIRO

MEMBRO





DALTON FAGUNDES

MEMBRO



FABIANA GRANEMANN

MEMBRO

ELIANE APARECIDA CASTILHO

PREGOEIRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

Ref: Pregão Eletrônico – 05/2022

Assunto: Homologação e Adjudicação



PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para “*aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa*” conforme descritivos do edital.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 8 (oito) dias do recebimento das propostas, atendendo o disposto no art. 4º, V da Lei 12.520/2002.

Sete licitantes habilitaram-se para o lote 1 e sete para o lote 2 e apresentaram propostas aos itens licitados, sendo declarada aquela que apresentou a proposta mais vantajosa para cada um dos lotes, no quesito menor preço e cumpriu com todas as condições estabelecidas no edital.

O julgamento das propostas observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, **opina** esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 10 de março de 2022.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 5/2022

Processo Adm.: 10/2022
Data do Processo: 16/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 10/2022
b) **Nr. Licitação:** 5/2022 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 10/03/2022
e) **Objeto da Licitação:**

Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021, em conformidade com as especificações e exigências admitidas no Termo de Referência.



Participante: ADRIANO DE JESUS METALMECANICA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ARADO SUBSOLADOR	1,000	UN	7.150,00	7.150,00
Total do Participante:					7.150,00


Participante: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO	1,000	UN	36.300,00	36.300,00
Total do Participante:					36.300,00
Total Geral:					43.450,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIP. AGRÍCOLAS	05.001.20.601.2001.1003.4.4.90.00.00	R\$ 69.564,00

Matos Costa, 10 de Março de 2022


Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**Data de Cadastro:** 10/03/2022 **Extrato do Ato N°:** 3674676 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 11/03/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 022F779E244C99F97B936EB8A0F94218B651E11A**PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2022 - PMMC****PREGÃO ELETRONICO N° 5/2022****022F779E244C99F97B936EB8A0F94218B651E11A****HOMOLOGAÇÃO 10/03/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO:** ADRIANO DE JESUS METALMECANICA, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.472.473/0001-76.**Valor total de R\$: 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).****CONTRATADO:** AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77.**Valor total de R\$: 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).****DOTAÇÕES:** 4.4.90.00.00.00.00 (23) 1179**OBJETO:** Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021.**Matos Costa, SC, 10 de março de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3674676, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3674676>

para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras-pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 02ED6A39A213CA73A09FBE-D3157A271B699F16D.

Joinville, 02 de março de 2022.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 806754

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 132/2022, destinado a aquisição de 4 (quatro) unidades de Cartão de Memória e aquisição de microfone sem fio do tipo Lapela para atender as necessidades da Secretaria de Comunicação, na Data/Horário: 23/03/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras-pt-br, UASG 453230. Chave no TCE: 589705CAB-93D3E28D4F3450090411437648A1077.

Joinville, 02 de março de 2022.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 806756

SUMÓRIO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de Credenciamento nº 376/2021 destinado ao credenciamento de empresas para execução de obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 3.795 de 29/09/1998, e DECRETO Nº 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta o Instituto o Programa de Pavimentação Comunitária. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide HABILITAR, Blocos Santa Teresinha Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Joinville, 10 de março de 2022.

Aline Mirny Vanturi Bussolero – Presidente da Comissão – Portaria nº 040/2022

Cod. Mat.: 806782

Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n.º 053/2022 - Modalidade Pregão Presencial n.º 053/2022 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Maravilha - SC, Pedro Gilberto Ioris, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços – SRP, aquisição de tubos de concreto, conforme necessidade do Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06, e em especial o conteúdo do Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 24 de março de 2022 até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 10 de março de 2022, PEDRO GILBERTO IORIS – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha.

Cod. Mat.: 806978

Massaranduba

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2022

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, objetivando a

CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA EMEF MINISTRO PEDRO ALEIXO.

CREDCIENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 28/03/2022.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 28/03/2022.

INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: <https://massaranduba.atende.net/>
Massaranduba, 8 de março de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 806753

Matos Costa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 - PMMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

022F779E244C99F97B936E8A0F94218B65E11A

HOMOLOGAÇÃO 10/03/2022

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: ADRIANO DE JESUS METALMECANICA, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.472.473/0001-76. Valor total de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).

CONTRATADO: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77. Valor total de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais). DOTAÇÕES: 4.4.90.00.00.00.00 (23) 1179.

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021, Matos Costa, SC, 10 de março de 2022 – Paulo Bueno de Carmo - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 806774

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 16/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - PMMC

FCA4A7E48C948CDB459EBF8400E65D186F354E

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51. CONTRATADO: ADRIANO DE JESUS METALMECANICA, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.472.473/0001-76. Valor total de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).

DOTAÇÕES: 4.4.90.00.00.00.00 (23) 1179

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021, Matos Costa, SC, 10 de março de 2022 – Paulo Bueno de Carmo - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 17/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - PMMC

FC74737B53BB4F642AA0894723841DF30146FDEF

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51. CONTRATADO: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77. Valor total de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

DOTAÇÕES: 4.4.90.00.00.00.00 (23) 1179

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021, Matos Costa, SC, 10 de março de 2022 – Paulo Bueno de Carmo - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 806903

Nova Erechim

AVISO DE LICITAÇÃO

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal, do município de Nova Erechim - SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUQUE NOVO "ZERO QUILOMETRO", TRACÇÃO MÍNIMA 6X4, ANO/MODELO MÍNIMO 2022/2022, E, TANQUE METÁLICO PARA TRANSPORTE DE LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15000 LITS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVA ERECHIM - SC, DE ACORDO COM PROPOSTA Nº SAR 3735/2021. O departamento de Licitações estará recebendo os envelopes nº 01 contendo os documentos para Habilitação, o envelope nº 02 para Proposta, no dia 22 de março de 2022, até as 08h:00min. A abertura dos envelopes e análise da documentação acontecerá no mesmo dia às 08h15min, no endereço: Avenida Francisco F. Losina n.º 139 - Centro, no Município de Nova Erechim - SC. Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município HYPERLINK "<https://novaerechim.atende.net/>" <https://novaerechim.atende.net/> pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89 865 000, Nova Erechim - SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min.

Nova Erechim - SC, 10/03/2022.

EDILSON FERLA

CPF: 890.947.569-00

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 806891

Ouro

MUNICÍPIO DE OURO / SC

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0021/2022

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 25/03/2022, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0028/2022, na modalidade Pregão na forma Presencial N.º 0021/2022, menor preço por item, com entrega parcelada. Objeto: A presente licitação com participação exclusiva de MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, tem por objeto o Registro de Preços, para a aquisição do material de expediente e escolar, conforme descrito no anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br, www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 10/03/2022. Claudir Duarte, Prefeito Municipal. Registro no TCE: AA5889B1F1F03D925FC1EF07E6A52D70CE-881878

Cod. Mat.: 806791

Paial

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preço, no dia 28 de março de 2022, para contratação de empresa do ramo de engenharia, em regime de empreitada global, regime de execução por preço unitário, para execução de obra para Construção da Quadra Esportiva Coberta - de Linha Pinheirinho, Interior, deste Município, com o concomitante fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o projeto básico constante no Anexo "E" deste Edital. As propostas serão recebidas até às 08h45min do dia 28 de março de 2022. O edital encontra-se disponível no site "<https://paial.atende.net/>" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo telefone (49) 3451-0045.

Paial - SC, 10 de março de 2022.

MARIA HELENA BOSING LUTEREK

Prefeita Municipal em exercício

Cod. Mat.: 806958



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2022
CONTRATO Nº 16/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: **ADRIANO DE JESUS METALMECANICA**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.472.473/0001-76, com sede à Rod. BR 373, km 97, Núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vívica, PR, neste ato representado pelo Sr. **ADRIANO DE JESUS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 008.787.121-19, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vívica/PR.

Nos termos do Processo Licitatório nº 10/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 5/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021, em conformidade com as especificações e exigências admitidas no Termo de Referência.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/MODELO	VALOR TOTAL
2	1	UN	ARADO SUBSOLADOR, NOVO, COM 5 ASTES, COM PINO, COM OPÇÃO DE COLOCAR AS 5 ASTES TRASEIRAS E NO MÍNIMO 1,70 DE LARGURA.	R\$ 7.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 – O Objeto do presente contrato será executado pelo preço total de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).
2.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA/ DA ASSISTENCIA TÉCNICA/ GARANTIA

4.1 – Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação.



- 4.2 - Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da proponente vencedora, ~~despesas~~ estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 4.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo do item 6.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.4 - A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 4.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 4.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.
- 4.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
- 4.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
- 4.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.**
- 4.10 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação do Contrato ou Ata de Registro de Preço e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.11 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 4.12 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
- 4.13 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 4.14 - O período de garantia dos implementos agrícolas será de 12 (doze) meses, contados da data de início de operação.**
- 4.14.1 - A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia, em sede do representante localizado no Município de Matos Costa.
- 4.14.2 - Caso a CONTRATADA não possua Concessionária para a realização dos consertos e revisões durante o período de garantia dentro do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a mesma deverá arcar com todas as despesas de locomoção até o local.
- 4.14.3 - O transporte das máquinas/caminhões deverá ser realizado por guincho segurado.
- 4.14.4 - A CONTRATADA deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega da(s) máquina(s) e/ou caminhão(ões).
- 4.15 - Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.16 - Caso a sede da CONTRATADA esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de Matos Costa, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte da(s) máquina(s).
- 4.16.1 - Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.
- 4.17 - Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.
- 4.17.1 - Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
- 4.18 - A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.



4.18.1 – A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura com vigência até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022 a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Dotação: 23 - Recursos: 1179

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Agricultura.

7.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

8.1 – A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

9.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

9.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de MATOS COSTA, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 - Nenhum pagamento será processado a contratada penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do **Processo Licitatório nº 10/2022, Pregão Eletrônico nº 5/2022**, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 – A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias assinadas.

Matos Costa (SC), 10 de março de 2022.



**PAULO
BUENO DE
CAMARGO:43
938833904**

Assinado de forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.03.10
10:44:46 -03'00'

**MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC
PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**ADRIANO DE
JESUS:00878
712119**

Assinado de forma
digital por ADRIANO
DE JESUS:00878712119
Dados: 2022.03.11
09:46:36 -03'00'

**ADRIANO DE JESUS METALMECANICA
ADRIANO DE JESUS
Contratada**

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 10/03/2022 Extrato do Ato N°: 3674831 Status: Novo

Data de Publicação: 11/03/2022 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): FCA4A7E4BC948CDB459EBF8400E6E5D186F354E

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL N° 16/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2022 - PREGÃO ELETRONICO N° 5/2022 - PMMC

FCA4A7E4BC948CDB459EBF8400E6E5D186F354E

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: ADRIANO DE JESUS METALMECANICA, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob o n° 35.472.473/0001-76.

Valor total de R\$: 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).

DOTAÇÕES: 4.4.90.00.00.00.00 (23) 1179

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria n° 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021.

Matos Costa, SC, 10 de março de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3674831, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3674831>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO N° 5/2022
CONTRATO N° 17/2022**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77, com sede à Estrada Linha União da Serra, 50, Caravagio, na cidade de Nova Prata, RS, neste ato representado pelo Sr. **ALTAIR FABRO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 587.244.600-44, residente e domiciliado na cidade de Nova Prata, RS.

Nos termos do Processo Licitatório nº 102022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 5/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021, em conformidade com as especificações e exigências admitidas no Termo de Referência.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/MODELO	VALOR TOTAL
1	1	UN	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGANICO NOVO, COM CAPACIDADE DE 6 TON, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, COM ESTEIRA DE 80CM E PNEU.	R\$ 36.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 – O Objeto do presente contrato será executado pelo preço total de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).
2.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
LTDA:20963380000177

Assinado de forma digital por
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177
Dados: 2022.03.10 14:42:18 -03'00'



CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA/ DA ASSISTENCIA TÉCNICA/ GARANTIA

4.1 – Os itens deverão ser entregues em até **30 (trinta)** dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação.

4.2 - Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.3 – A não entrega dos itens dentro do prazo do item 6.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.4 – A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.5 – O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

4.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

4.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

4.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

4.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

4.10 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação do Contrato ou Ata de Registro de Preço e a aplicação das sanções legais previstas.

4.11 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.12 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

4.13 – A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

4.14 – O período de garantia dos implementos agrícolas será de 12 (doze) meses, contados da data de início de operação.

4.14.1 – A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia, em sede do representante localizado no Município de Matos Costa.

4.14.2 – Caso a CONTRATADA não possua Concessionária para a realização dos consertos e revisões durante o período de garantia dentro do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a mesma deverá arcar com todas as despesas de locomoção até o local.

4.14.3 – O transporte das máquinas/caminhões deverá ser realizado por guincho segurado.

4.14.4 – A CONTRATADA deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega da(s) máquina(s) e/ou caminhão(ões).

4.15 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da CONTRATADA.

4.16 – Caso a sede da CONTRATADA esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de Matos Costa, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte da(s) máquina(s).

4.16.1 – Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

4.17 – Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

4.17.1 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.



4.18 – A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

4.18.1 – A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura com vigência até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022 a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Dotação: 23 - Recursos: 1179

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Agricultura.

7.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

8.1 – A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

9.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

9.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de MATOS COSTA, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 - Nenhum pagamento será processado a contratada penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do **Processo Licitatório nº 10/2022, Pregão Eletrônico nº 5/2022**, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 – A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

AGROPRA
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:2096338000177

Assinado de forma digital por
AGROPRA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:2096338000177
Dados: 2022.03.10 14:43:00
-03'00"



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias assinadas.

Matos Costa (SC), 10 de março de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
833904

Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.03.10 10:49:11 -03'00'

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:2096338000177

Assinado de forma digital por AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:2096338000177
Dados: 2022.03.10 14:43:17 -03'00'

**AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ALTAIR FABRO Contratada**



**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 10/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3674997 Status: Novo

Data de Publicação: 11/03/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): FC74737B53BB4F642AA0894723841DF30146FDEF

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**EXTRATO CONTRATUAL Nº 17/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2022 - PMMC****FC74737B53BB4F642AA0894723841DF30146FDEF****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO: AGROPRACTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77.**Valor total de R\$: 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).****DOTAÇÕES: 4.4.90.00.00.00.00.00 (23) 1179****OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021.****Matos Costa, SC, 10 de março de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3674997, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3674997>



para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pl-br, UASG 453230. Chave TCE: 02E08A39A213CA73A09FBE-D3157A271B689BF16D.

Joinville, 02 de março de 2022.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 806754

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 132/2022, destinado a aquisição de 4 (quatro) unidades de Cartão de Memória e aquisição de microfones sem fio do tipo Lapela para atender as necessidades da Secretaria de Comunicação, na Data/Horário: 29/03/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pl-br, UASG 453230. Chave no TCE: 589705CAB-9303E28D4F345090411437648A1077.

Joinville, 02 de março de 2022.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 806756

AVISO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de Credenciamento nº 376/2021 destinado ao credenciamento de empresas para execução de obras de pavimentação em pavimentos retangulares de concreto, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 3.795 de 29/09/1998, e DECRETO Nº 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decidiu HABILITAR: Blocos Santa Teresinha Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento de habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Joinville, 10 de março de 2022.
Aline Mirany Venturi Bussolatto – Presidente da Comissão – Portaria nº 040/2022

Cod. Mat.: 806762

Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 053/2022 - Modalidade Pregão Presencial n. 0028/2022 - Sistema de Registro de Preços – SRP.

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha - SC, Pedro Gilberto Ioris, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços - SRP, aquisição de tubos de concreto, conforme necessidade do Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06, e em especial o conteúdo do Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 24 de março de 2022 até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário do expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 10 de março de 2022. PEDRO GILBERTO IORIS – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha.

Cod. Mat.: 806976

Massaranduba

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2022

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, objetivando a

CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA EMEF MINISTRO PEDRO ALEIXO.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 28/03/2022.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 28/03/2022.

INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: <https://massaranduba.atende.net/>
Massaranduba, 8 de março de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 806753

Matos Costa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2022
022F779E244C99F978936E8A0F94218B651E11A
HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: ADRIANO DE JESUS METALMECANICA, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.472.473/0001-78. Valor total de R\$: 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).

CONTRATADO: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77. Valor total de R\$: 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais). DOTAÇÕES: 4.4.90.00.00.00.00 (23) 1179.

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021. Matos Costa, SC, 10 de março de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 806774

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 16/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2022 - PMMC

FCA4A7E4BC948CDB459EBF8400E6E5D186F354E

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51. CONTRATADO: ADRIANO DE JESUS METALMECANICA, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.472.473/0001-78. Valor total de R\$: 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).

DOTAÇÕES: 4.4.90.00.00.00.00 (23) 1179

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021. Matos Costa, SC, 10 de março de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 17/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2022 - PMMC

FC74737B53BB4F642AA0894723841DF30146F0EF

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51. CONTRATADO: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77. Valor total de R\$: 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

DOTAÇÕES: 4.4.90.00.00.00.00 (23) 1179

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021. Matos Costa, SC, 10 de março de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 806903

Nova Erechim**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal, do município de Nova Erechim - SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUQUE NOVO "ZERO QUILOMETRO", TRACÇÃO MÍNIMA 6X4, ANO/MODELO MÍNIMO 2022/2022, E, TANQUE METÁLICO PARA TRANSPORTE DE LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15000 LITS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVA ERECHIM - SC, DE ACORDO COM PROPOSTA Nº SAR 3735/2021. O departamento de Licitações estará recebendo os envelopes nº 01 contendo os documentos para Habilitação, e envelope nº 02 para Proposta, no dia 22 de março de 2022, até as 08h:00min. A abertura dos envelopes e análise da documentação acontecerá no mesmo dia às 08h15min, no endereço: Avenida Francisco F. Losina n.º 139 - Centro, no Município de Nova Erechim - SC. Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município HYPERLINK <https://novaerechim.atende.net/> ou no Departamento de Licitações, pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89.865 000, Nova Erechim - SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min.

Nova Erechim - SC, 10/03/2022.

EDILSON FERLA
CPF: 690.947.569-00

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 806891

Ouro

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0021/2022

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 25/03/2022, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0028/2022, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0021/2022, menor preço por item, com entrega parcelada. Objeto: A presente licitação com participação exclusiva de MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, tem por objeto o Registro de Preços, para a aquisição de material de expediente e escolar, conforme descrito no anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro-sc.gov.br, www.ouro.sc.gov.br, Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 10/03/2022. Claudir Duarte, Prefeito Municipal. Registro no TCE: AA588981F1F03D925FC1EF07E6A527D7CE-881B78

Cod. Mat.: 806791

Paial

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preço, no dia 28 de março de 2022, para contratação de empresa do ramo de engenharia, em regime de empreitada global, regime de execução por preço unitário, para execução de obra para Construção da Quadra Esportiva Coberta - de Linha Pinheirinho, Interior, deste Município, com o concomitante fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o projeto básico constante no Anexo "E" deste Edital. As propostas serão recebidas até as 09h45min do dia 28 de março de 2022. O edital encontra-se disponível no site <https://paial.atende.net/> as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo telefone (49) 3451-0045.

Paial - SC, 10 de março de 2022.

MARIA HELENA BOSING LUTERKE

Prefeita Municipal em exercício

Cod. Mat.: 806958

Solicitação de pedido de reajuste - Pregão 005/2022 - Pref Mun Matos Costa - Agroprata - Maio 22

De <administrativo@dimaquinas.com.br>
Para <licita@matoscosta.sc.gov.br>
Cópia 'Altair Fabro' <altair@altairconsorcios.com.br>
Data 12-05-2022 17:13



- 220509093248.pdf (~1.6 MB) 220512112323.pdf (~1.2 MB)
 DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE - PREF MUNICIPAL MATOS COSTA - AGROPRATA - MAI22 - REV00.pdf (~515 KB)
 PLANILHA DEMONSTRATIVA DE AUMENTO CUSTOS - DIESEL - MAI22 - PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA.pdf (~434 KB)

Boa tarde Camila,

Encaminho em anexo documento de solicitação de reajuste referente fornecimento de (01x) Distribuidor de Calcário e Adubo Orgânico, conforme pregão eletrônico 005/2022.

O reajuste solicitado vem em decorrência dos aumentos da matéria prima AÇO e do combustível Diesel o qual afeta nos fretes de entrega das máquinas.

Junto a esta solicitação, encaminhamos notas fiscais dos fornecedores Panaser, Açoplano e Abastecedora de Combustíveis Porta, que comprovam os aumentos informados e solicitados. Também encaminhamos tabela de cálculo do aumento decorrente aos fretes.

Na aguardo de sua análise e aprovação com a urgência necessária exposta no documento.

Favor confirmar recebimento do e-mail.

Homero Cotta

Administrativo

(54) 3242-1333

administrativo@dimaquinas.com.br

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

www.avast.com

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP



PEDIDO DE REAJUSTE

A empresa Agropрата Comércio de Equipamentos Ltda EPP, inscrita no CNPJ 20.963.380/0001-77 localizada na Estrada Linha União da Serra, 50, Bairro Caravágio, Nova Prata/RS, através de seu representante legal, vem através deste ofício requerer à Prefeitura Municipal Matos Costa / SC, o reajuste de preço referente ao Pregão Eletrônico 005/2022, o motivo do reajuste de preço é decorrente do aumento da COMMODITIES MINÉRIO DE FERRO, AÇO e aumentos sequenciais dos combustíveis, ambos reflexo do resultado da crise mundial do Covid 19 e guerra entre países do leste.

Assim, encaminhamos abaixo tabela representativa da solicitação de reajuste.

Item	Quant.	Descrição	Valor vendido	Valor reajustado
01	01 und.	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO NOVO: - Com capacidade de 6 ton, acionamento hidráulico, com esteira de 80cm e pneu.	R\$ 36.300,00 (Trinta e seis mil e trezentos reais)	R\$ 44.885,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

Valor total da proposta com reajuste: R\$ 44.885,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

Junto a esta solicitação estamos encaminhando:

Para comprovação do aumento da matéria prima (AÇO) : (02x) notas fiscais dos fornecedores Panaser S/A e Açoplano Ltda adquiridas pela Algor Metalúrgica Ltda, um dos maiores fornecedores da Agropрата que comprovam o aumento na matéria prima aço, junto ao cenário Brasileiro atual.

Da mesma forma, encaminhamos para comprovação do aumento dos combustíveis: (02x) notas fiscais do fornecedor Abastecedora de Combustíveis Porta Ltda e tabela de cálculo do frete de entrega, aberto por consumo x quilometragem dos trechos x preço combustível de janeiro/22 e maio/22, através de média ponderada. A média ponderada foi utilizada pois a mesma pondera os valores pela quantidade abastecida, evitando assim erros usuais verificados na média simples.

Aguardo um retorno o mais breve possível, pois já fomos sinalizados pelas Usinas que nos próximos dias terá mais um aumento na matéria prima aço e conforme ventilado na mídia Nacional, a Petrobrás está prevendo novo aumento de em torno de 24% no preço do Diesel para os próximos dias.

Estas duas sinalizações não estão sendo contempladas no reajuste acima encaminhado. Caso o mesmo não seja aprovado com a urgência necessária, poderemos ter que revisar este reajuste futuramente.

Desde já agradecemos pela compreensão.

Nova Prata/RS, 12 de maio de 2022.

AGROPRATA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:20963380000177

Assinado de forma digital por AGROPRATA
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
LTDA:20963380000177
Dados: 2022.05.12 17:05:20 -03'00'

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

**ESTUDO AUMENTO PONDERADO DO CUSTO DO
COMBUSTÍVEL DIESEL**

**CÁLCULO DE VALOR DO AUMENTO JUNTO AO
FRETE DE COLETA DO EQUIPAMENTO NO
FABRICANTE E FRETE DE ENTREGA DO
EQUIPAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA
SANTA CATARINA - SC

FORNECEDOR	NOTA	NOTA
ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS PORTA LTDA	NF 3545 31/01/2022	NF 3677 04/05/2022
PREÇO UNITÁRIO	5,3740	6,4890
QUANTIDADE	142,7610	100,9890
PREÇO UNITÁRIO	5,0490	6,4890
QUANTIDADE	189,5600	50,5500
PREÇO UNITÁRIO	5,0490	6,5390
QUANTIDADE	319,5500	1.936,8620
PREÇO UNITÁRIO	5,3740	6,6100
QUANTIDADE	146,8590	267,0200
PREÇO UNITÁRIO	5,6740	6,5390
QUANTIDADE	68,3890	1.263,9500
PREÇO UNITÁRIO	5,3250	-
QUANTIDADE	38,1410	-
MÉDIA PONDERADA	5,2118	6,5421

**ESTUDO DE CUSTO COMBUSTÍVEL
FRETES INTERNOS E DE ENTREGA**

NOVA PRATA RS	MATOS COSTA SC	CONSUMO KM/L	VALOR DIESEL JANEIRO	VALOR DIESEL MAIO	AUMENTO %	ACRÉSCIMO R\$
355,00	101,43	3,50	5,2118	6,5421	1,2553	134,93

CÓDIGOS 05 / 06 / 07 / 08

NA NOTA FISCAL - DIESEL

TOTAL

CONSUMO
x VALOR DIESEL

528,63

CONSUMO

x VALOR DIESEL

663,56

AUMENTO A
SER INCLUIDO

134,93



RECEBEMOS DE ABASTECEDORA DE COMB. PORTA LTDA OS PRODUTOS OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 04/05/2022. VALOR TOTAL: R\$ 30.010,39

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA [37] - ALGOR METALURGICA LTDA EPP	NF-e Nº 000.003.677 Série 000
---------------------	--	-------------------------------------

 <p>ABASTECEDORA DE COMB. PORTA LTDA EST. BUARQUE DE MACEDO, 1497, SAO CRISTOVAO, 95320000 NOVA PRATA - RS Fone/Fax: 05432421731</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.003.677 Série 000 Folha 1 / 2</p>	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA REFERENTE ECF	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0850022681	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 73.273.104/0001-43

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL ALGOR METALURGICA LTDA EPP		19.138.457/0001-95		04/05/2022
ENDEREÇO RUA AMADEU AUGUSTO PARADINHA, II, BERCARIO		BAIRRO / DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 95320-000	DATA DA SAÍDA 04/05/2022
MUNICÍPIO NOVA PRATA		UF RS	FONE/FAX 05432426141	HORA DA SAÍDA 15:02:41
CÁLCULO DO IMPOSTO		INSCRIÇÃO ESTADUAL 0850049598		

VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO	0,00	VALOR DO PIS	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	30.010,39
VALOR DO FRET	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00	VALOR DA COPIAS	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA										30.010,39	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA (9) Sem Frete		CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL							73.273.104/0001-43
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	0,000		PESO LIQUIDO
							0,000

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/ESH	Q/CS	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
135	BRUTUS ALTA PERFORMANCE20L	27101932	060	5929	BB	1,0000	420,0000	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
964	TRIB APROX R\$ 38,64 Fed R\$ 50,40 Est R\$ 0,00 Mun IBPT/RS PEL726	84219999	060	5929	UN	1,0000	60,0000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	TRIB APROX R\$ 4,31 Fed R\$ 4,20 Est R\$ 0,00 Mun IBPT/RS PH346 / H601/10	84219999	060	5929	UN	1,0000	18,0000	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
801	TRIB APROX R\$ 1,29 Fed R\$ 1,26 Est R\$ 0,00 Mun IBPT/RS WOP1001 OU W0612	84219999	060	5929	UN	1,0000	80,0000	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
906	TRIB APROX R\$ 5,75 Fed R\$ 5,60 Est R\$ 0,00 Mun IBPT/RS PSC706	84212990	060	5929	UN	1,0000	140,0000	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1038	TRIB APROX R\$ 5,88 Fed R\$ 9,80 Est R\$ 0,00 Mun IBPT/RS MOBIL SUPER 3000 XE 5W30 1L (DIESEL)	27101932	060	5929	LT	6,0000	55,0000	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
715	TRIB APROX R\$ 30,36 Fed R\$ 39,60 Est R\$ 0,00 Mun IBPT/RS ARLA 32 BLUE AIR 20L	31021010	000	5929	BO	4,0000	105,0000	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240	TRIB APROX R\$ 17,64 Fed R\$ 28,56 Est R\$ 0,00 Mun IBPT/RS PEC3022	84212990	060	5929	UN	1,0000	65,0000	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	TRIB APROX R\$ 2,73 Fed R\$ 4,55 Est R\$ 0,00 Mun IBPT/RS MOBIL DELVAC POWER MX20L	27101932	060	5929	BB	2,0000	500,0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
252	TRIB APROX R\$ 92,00 Fed R\$ 120,00 Est R\$ 0,00 Mun IBPT/RS PEL3603	84219999	060	5929	UN	1,0000	45,0000	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TRIB APROX R\$ 3,24 Fed R\$ 3,15 Est R\$ 0,00 Mun IBPT/RS DIESEL COMUM	27102000	060	5929	LT	100,9890	6,4800	655,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	TRIB APROX R\$ 30,18 Fed R\$ 39,36 Est R\$ 0,00 Mun IBPT/RS GASOLINA ORIGINAL	27101259	060	5929	LT	351,7600	7,2290	2.542,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	TRIB APROX R\$ 162,89 Fed R\$ 363,32 Est R\$ 0,00 Mun IBPT/RS DIESEL S10	27101921	060	5929	LT	1,936,8620	6,5390	12.665,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	TRIB APROX R\$ 1.703,46 Fed R\$ 1.519,82 Est R\$ 0,00 Mun IBPT/RS DIESEL S10	27101921	060	5929	LT	267,0200	6,6100	1.765,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	TRIB APROX R\$ 237,39 Fed R\$ 211,80 Est R\$ 0,00 Mun IBPT/RS DIESEL S10	27101921	060	5929	LT	1.263,9500	6,5390	8.264,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Nº Referência de Débito - Série</p> <p>124592311, 14610911, 14693011, 14672911, 14672011, 14732111, 14750811, 14754611, 14757611, 14772611, 14776811, 14799211, 14812211, 1481411, 14813211, 14827011, 14837411, 14844211, 1485211, 14863811, 14867411, 14877311, 14878511, 14894711; ICMS - POR SUBSTITUIÇÃO</p> <p>TRIBUTARIA CFN - DECRETO 45.190 DE 11.12.2007 - DEXRES COMUM - BASE ICMS ADJUDICAÇÃO = R\$ 433.790,00 VALOR DO ICMS ADJUDICAÇÃO = R\$ 22,05 / DIESEL S10 - BASE ICMS ADJUDICAÇÃO = R\$ 10.446,9573 VALOR DO ICMS ADJUDICAÇÃO = R\$ 1.258,03 DATABOFF NÚMERO: 3677</p>	

RECEBEMOS DE ACOPLANO COMERCIO DE ACOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
 ALGOR METALURGICA LTDA - ME - 015809-01

Nº
 N. 000281557
 SÉRIE 1

ACOPLANO
 NOSSO DNA É DE AÇO
 ACOPLANO COMERCIO DE ACOS LTDA

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRONICA
 B-ENTRADA 1
 I-SAIDA
 N. 000281557
 SÉRIE 1
 FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
 4322 0593 4126 7400 0184 5500 1000 2815 5714 0659 6958

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

R. JAYME GUILHERME MURATORE FILHO, 889
 SAO GIACOMO CEP: 9112-002 - CAXIAS DO SUL, RS Fone: 5435032000

NATUREZA DA OPERACAO: VENDA DE MERCADORIA

INSCRICAO ESTADUAL: 0290202625 INSC ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ: 93.412.674/0001-84

PROTOKOLO DE AUTORIZACAO DE USO: 113220098563838 10/05/2022 08:38:53:00

DESTINATARIO REMETENTE: ALGOR METALURGICA LTDA - ME - 015809-01 CNPJ/CPF: 9.138.457/0001-95

NOME RAZAO SOCIAL: ALGOR METALURGICA LTDA - ME - 015809-01 CNPJ/CPF: 9.138.457/0001-95

ENDERECO: R. AMADEU AUGUSTO PARADINHA, 11 BAIRRO/DISTRITO: MERCADINHO INDUSTRIAL CEP: 95320-000

MUNICIPIO: NOVA PRATA UF: RS INSCRICAO ESTADUAL: 0850049598

DATA DE EMISSAO: 10/05/2022
 DATA DE ENTRADA SAIDA: 10/05/2022
 HORA DE ENTRADA SAIDA: 08:38:00



VALOR DO IMPOSTO	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUICAO	VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	9,291,60	0,00	0,00	55.244,71

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPT	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	1.795,45	57.040,16

RAZAO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ACOPLANO COMERCIO DE ACOS LTDA	REMITENTE			RS	93.412.674/0001-84

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
	VOLUME			5713,000	5713,000

QUANTOS DO PRODUTO/SERVICO	CD. PROD	DESCRICAO DO PROD/SERV	NCM/SH	CFOP	LN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPT	V. ICMST	V. IPI
0005		CRAPA F10 4,75 1500x5011 20pc	72085200	000 5102	KG	5.713,00	9,67000	55.244,71	55.244,71	9.391,50	1.795,45	17,00%	3,25%

CID DO ISSQN	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

OS ACRESCIMOS COMPLEMENTARES
 RESERVADO AO FISCO

NOTA: A MERCADORIA DEVE SER CONFIRMADA NO ATO DO RECEBIMENTO.
 EM TODOS OS CASOS DEVEM SER CLAMADOS APÓS A ENTREGA.
 REFILOS SE GUALUNTO COM A NOTA, CASO NAO RECEBA, ENTRAR EM CONTATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

Pregão Eletrônico 05/2022
Processo Licitatório nº 10/2022



PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação, por parte da Comissão Permanente de Licitações, de parecer jurídico a respeito da possibilidade de revisão dos valores contratados em razão de suposta ocorrência de desequilíbrio econômico/financeiro, conforme noticiado e solicitado pela contratada.

1. RELATÓRIO:

A empresa AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA foi contratada para executar o fornecimento de 1 distribuidor de calcário e adubo orgânico novo, com capacidade de 6 toneladas, acionamento hidráulico, com esteira de 80 cm e pneus – apresenta requerimento solicitando revisão dos valores contratados, alegando, para tanto, a ocorrência de desequilíbrio financeiro, consubstanciado nos aumentos dos preços do ferro, aço e combustíveis. Anexo ao requerimento apresenta demonstrativo e notas fiscais da de combustíveis e de chapas de aço.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



O presente contrato foi firmado em 10 de março de 2022, o preço licitado restou fixado em R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

O art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 prevê a aplicação da teoria da imprevisão (*rebus sic stantibus*) aos contratos administrativos. Em todos os casos, a teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos imprevisíveis e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, refletindo sobre a economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à sua situação superveniente.

Não há óbice à concessão de reequilíbrio econômico-financeiro visando à revisão (ou recomposição) de preços de itens isolados, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, desde que estejam presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual (teoria da imprevisão); e que haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos relevantes que possam impactar o valor do contrato.

No caso em apreço, entretanto, o instrumento contratual foi firmado a cerca de 70 (setenta) dias, período em que já se tinha conhecimento dos periódicos reajustes nos combustíveis, os quais atualmente inclusive tem sido menores do que em períodos anteriores.

Da mesma forma o custo do minério de ferro, que vem de constantes altas, mas que no período entre a contratação (10/03/22) até a presente data sofreu inclusive queda, como se verifica do gráfico abaixo que representa a variação do contrato futuro de ferro:

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Minério de ferro refinado 62% Fe CFR Futuros - Visão Geral



Veja-se, ademais, que as notas fiscais das chapas de aço anexadas ao pedido referem-se a peças com medidas diversas entre si, sendo uma referente a “*chapa aço fina quente 4.75x1200x4068*” enquanto a outra diz respeito a “*chapa cfq 4,75 1500x5011*”, por evidente, diversas.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Desta forma, no contrato em apreço, ao menos neste momento não há como se afirmar a ocorrência de fato imprevisível de consequências incalculáveis apto a ensejar a revisão dos valores contratados

Por tal razão, esta Procuradoria opina pelo indeferimento do presente pedido de revisão

3. PARECER:

Diante de todo exposto, esta Procuradoria forte nas razões acima declinadas, e salvo melhor juízo de conveniência e oportunidade, opina pelo indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 23 de maio de 2022.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022



Solicitante:
AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Assunto:
Pedido de *REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO*.

Trata-se de solicitação subscrita pela contratada **AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, por meio da qual solicita *REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO*, para cumprimento de suas obrigações, referente ao Contrato nº 17/2022, Processo Licitatório nº 10/2022 - Pregão Eletrônico nº 5/2022.

A decisão da Comissão de Licitação foi corroborada pelo Parecer Jurídico, que teve o mesmo entendimento, qual seja, de que não procede a solicitação apresentada.

Por todo o exposto, julgamos **INDEFERIDO** o pedido de *REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO* da empresa **AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**.

Matos Costa, 23 de maio de 2022.

Eliane Ap. Castilho
ELIANE APARECIDA CASTILHO
Pregoeira Oficial

AGROPRACTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP



RETORNO PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 010/2022
Denunciado: Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP

À cuidados: Departamento Jurídico e Pregoeira do Município de Matos Costa

A empresa **AGROPRACTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.963.380/0001-77, situada na Av. Amadeu Augusto Paradinha, 11, Berçário Industrial I, Nova Prata/RS, através de seu representante infra-assinado, vem através desse esclarecer alguns fatos encaminhados no parecer jurídico e que na visão da Agroprata estão equivocados e acabam por afetar a decisão do reequilíbrio solicitado.

Informação 01: “No caso em apreço, entretanto, o instrumento contratual foi firmado a cerca de 70 (setenta) dias, período em que já se tinha conhecimento dos periódicos reajustes nos combustíveis, os quais atualmente inclusive tem sido menores do que em períodos anteriores.”

A informação acima, em nenhum momento comprova com documentos que os reajustes foram a menor, ou não ocorreram. Diferente da empresa Agroprata que comprovou com notas fiscais do fornecedor Abastecedora de Combustíveis Porta Ltda os aumentos ocorridos entre final de janeiro (31/01/2022) à maio (04/05/2022).

Entendendo ainda que a nota fiscal é um documento oficial que registra as vendas / compras de uma empresa. Este documento além de comprovar os valores corretamente, asseguram que não ocorra sonegação de impostos e são uma fonte de comprovação dos valores unitários de aquisição do produto.

Informação 02: “Da mesma forma o custo do minério de ferro, que vem de constantes altas, mas que no período entre a contratação (10/03/22) até o presente data sofreu inclusive queda, como se verifica do gráfico que representa a variação do contrato futuro de ferro”

Na informação 02, temos dois aspectos importantes a serem contestados, o primeiro vem em decorrência da análise da matéria prima minério de ferro e entender que este e apenas este norteia o custo do aço em chapas laminadas no Mercado Brasileiro.

Como é de conhecimento público, possível ser verificado em qualquer pesquisa na internet, a fabricação do aço laminado é dividida em 4 etapas e todas essas agregam custos e acabam por comprometer os valores de venda do Aço Laminado no mercado Brasileiro.

Para deixar claro abaixo explicamos como se produz o Aço nas Usinas:

O aço é produzido, basicamente, a partir de minério de ferro, carvão e cal. A fabricação do aço pode ser dividida em quatro etapas: preparação da carga, redução, refino e laminação.



1. Preparação da carga

Grande parte do minério de ferro (finos) é aglomerada utilizando-se cal e finos de coque. O produto resultante é chamado de sinter. O carvão é processado na coqueria e transforma-se em coque.

2. Redução

Essas matérias-primas, agora preparadas, são carregadas no alto forno. Oxigênio aquecido a uma temperatura de 1000°C é soprado pela parte de baixo do alto forno. O carvão, em contato com o oxigênio, produz calor que funde a carga metálica e dá início ao processo de redução do minério de ferro em um metal líquido: o ferro-gusa. O gusa é uma liga de ferro e carbono com um teor de carbono muito elevado.

3. Refino

Aciarias a oxigênio ou elétricas são utilizadas para transformar o gusa líquido ou sólido e a sucata de ferro e aço em aço líquido.

Nessa etapa parte do carbono contido no gusa é removido juntamente com impurezas.

A maior parte do aço líquido é solidificada em equipamentos de lingotamento contínuo para produzir semi-acabados, lingotes e blocos.

4. Laminação

Os semi-acabados, lingotes e blocos são processados por equipamentos chamados laminadores e transformados em uma grande variedade de produtos siderúrgicos, cuja nomenclatura depende de sua forma e/ou composição química.

Apenas após todos esses processos temos o produto final Aço em chapas laminadas.

Segundo aspecto, a tabela utilizada vem do site investing.com que é um portal de dados e informações sobre o mercado financeiro, que oferece informações a traders e investidores, para se manterem atualizados sobre o mundo das finanças. Como qualquer site de informações sobre o mercado financeiro trabalham como hipóteses futuras, incertezas e gráficos de tendências.

Diferente dos documentos encaminhados (Notas Fiscais) dos fornecedores Panaser Beneficiamento de Aços e Açoplano Comércio de Aços, empresas conceituadas e de tradição no fornecimento de chapas metálicas de Aço no cenário Brasileiro.

E assim, ainda voltamos a reiterar que as notas são documentos oficiais que garante a informação precisa da aquisição e dos seus preços unitários.

Como complementação ao assunto da informação 02: "sendo uma referente a "chapa aço fina quente 4,75x1200x4068" enquanto a outra diz respeito a "chapa cfq 4,75x1500x5011", por evidente diversas" podemos com a certeza absoluta informar que este questionamento não tem nenhum fundamento.

Primeiro a informação CFQ é uma abreviação a "Chapa finas a Quente" e as demais informações são: espessura x largura x comprimento. Essas informações são utilizadas para controle da chapa recebida na empresa, sendo os custos calculados pelo peso total da nota fiscal e apresentado seu unitário em R\$/Kg e R\$/t.

Entendendo assim que o argumento encaminhado no parecer não deve ser utilizado para desclassificação da solicitação pois fica evidente não conhecimento de causa.

Sendo assim, e com os argumentos acima mencionados, solicitamos que a decisão seja reavaliada, que os documentos encaminhados sejam realmente analisados e que a decisão seja a partir do real apresentado onde fica claro o real reajuste solicitado.

Mas caso, mesmo com todas as comprovações encaminhadas, a decisão seja unilateral e não condizente com os comprovantes encaminhados, já solicitamos o cancelamento amigável do fornecimento do Distribuidor de Calcário e Adubo, pois o preço atual de fornecimento do equipamento vindo do fornecedor Algor é superior ao valor presente contrato 017/2022.

Grato desde já e aguardando retorno.

Nova Prata/RS, 25 de maio de 2022.

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
LTDA:20963380000177

Assinado de forma digital por
AGROPRATA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:20963380000177
Dados: 2022.05.25 09:04:49 -03'00'

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EPP



Entrega Distribuidor Calcário - Matos Costa

De Camila Carneiro <licita@matoscosta.sc.gov.br>
Para <licitacao@picapaumaquinas.com.br>
Data 02-06-2022 11:50



BOM DIA SR. JANOR

CONFORME CONTATO TELEFONICO, VIMOS POR MEIO DESTES, CONVOCAR O 2º COLOCADO NA LICITAÇÃO PL 10/2022 - PE 5/2022, POIS O PRIMEIRO COLOCADO NÃO CUMPRIU COM O CONTRATO.

LEMBRANDO QUE O VALOR DO EQUIPAMENTO DEVERÁ FICAR EM 36.300,00, (TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS), VALOR HOMOLOGADO PARA A ENTREGA DESTES EQUIPAMENTO NA LICITAÇÃO REALIZADA NO DIA 03 DE MARÇO DE 2022.

SOLICITAMOS COM URGENCIA UMA RESPOSTA POSITIVA, PARA QUE POSSAMOS CONFECCIONAR O CONTRATO E DAR PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

ATT

--
Camila Carneiro
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC
(3572-1121)

RES: Entrega Distribuidor Calcário - Matos Costa

De: Licitação - Pica Pau Máquinas <licitacao@picapaumaquinas.com.br>
Para: 'Camila Carneiro' <licita@matoscosta.sc.gov.br>
Data: 02-06-2022 17:49



Boa tarde,

Desculpe a demora em responder, mas estávamos vendo a questão de custos com nosso fornecedor.

Infelizmente vamos declinar da oferta, abrindo possibilidade para o terceiro colocado se manifestar.

Ressaltamos o nosso intuito de mantermos uma relação cordial, próxima, transparente e amistosa com a Prefeitura e com o Município.

Atenciosamente,

Janor Angellino Lunardi

*Casa do Pica Pau Equipamentos Agrícolas LTDA
Avenida Felipe Schmidt - 955 - Braço do Norte/SC
Telefone: 48 3658-2727 / 99632-2987
E-mail: licitacao@picapaumaquinas.com.br*



De: Camila Carneiro [mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 2 de junho de 2022 11:50
Para: licitacao@picapaumaquinas.com.br
Assunto: Entrega Distribuidor Calcário - Matos Costa

BOM DIA SR. JANOR:

CONFORME CONTATO TELEFONICO, VIMOS POR MEIO DESTA, CONVOCAR O 2º COLOCADO NA LICITAÇÃO PL 10/2022 - PE 5/2022, POIS O PRIMEIRO COLOCADO NÃO CUMPRIU COM O CONTRATO.

LEMBRANDO QUE O VALOR DO EQUIPAMENTO DEVERÁ FICAR EM 36.300,00, (TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS), VALOR HOMOLOGADO PARA A ENTREGA DESTA EQUIPAMENTO NA LICITAÇÃO REALIZADA NO DIA 03 DE MARÇO DE 2022.

SOLICITAMOS COM URGENCIA UMA RESPOSTA POSITIVA, PARA QUE POSSAMOS CONFECCIONAR O CONTRATO E DAR PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

ATT

--

Camila Carneiro
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC
(49) 3572-1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



À AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 20.963.380/0001-77;
Est. Linha União da Serra, n.º 50, Bairro Caravagio, Nova Prata/RS.
Ref. Rescisão do Contrato nº 17/2022

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, Centro, Matos Costa/SC, inscrita no CNPJ nº. 83.102.566/0001-51, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Bueno de Camargo.

Com fundamento na Lei e no interesse público **resolve rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 17/2022**, fazendo-o com amparo no artigo 78, I da Lei 8.666/1993, tendo em vista que a empresa **AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** tendo em vista o descumprimento total do objeto do Contrato.

O Contrato foi firmado em 10 de março de 2022 e o prazo para entrega era de 30 dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento. A autorização de fornecimento foi emitida em 11 de março de 2022.

Na data de 12 de maio de 2022, a empresa encaminhou pedido de reajuste do valor contratual. Analisando a solicitação não restou comprovada a ocorrência de fato, apto a ensejar o referido reajuste, sendo assim, o pedido foi indeferido pela municipalidade.

Por fim, nota-se que já decorreu mais de 90 dias do prazo de entrega, excedendo o estipulado no contrato.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Desta forma, o ora Notificante vem formal e respeitosamente **informar e notificar a rescisão do contrato nº 17/2022.**

A presente rescisão fundamenta-se no disposto no artigo 78, I da Lei 8.666/1993, que dispõe expressamente:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

1- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Em razão da rescisão unilateral do contrato devido à inexecução do objeto pela notificada, ficam aplicadas as seguintes penalidades administrativas à empresa **AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.**

I - ADVERTÊNCIA:

II - MULTA, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato nos termos da Cláusula oitava §1º, ou seja, R\$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais);

III - SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos em conformidade com o que dispõe o contrato e a Lei 8.666/1993;

Caso não seja efetuado o pagamento voluntário da multa, cuja guia deverá ser solicitada junto ao setor de Fiscalização e Arrecadação, seu valor poderá ser cobrado pela via judicial, através da inscrição do débito em dívida ativa Municipal. Fica também franqueada a vista ao processo que originou este procedimento.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Fica a Vossa Senhoria facultado o direito ao contraditório no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da presente notificação, consoante disposto no inciso I do art. 109 da Lei 8.666/1993.

Após o prazo acima consignado, publique-se o competente Termo de Rescisão.

Transitado em julgado, encaminhe-se o processo administrativo à Procuradoria-Geral do Município para providências.

Matos Costa/SC, 14 de Junho de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO